

Chamado
167977

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

INTERESSADO

ASSUNTO

Processo de licitação nº 03/2015 compra de
Edital de Licitação nº 03/2015 Veículo
Pregão nº 03/2015

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA Nº 020/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Presidente: Josilene Bueno de Oliveira

Secretário: Lucélia do Carmo Martins

Membro: Renilson Pires da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA nº 021/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executado pela Câmara Municipal, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.

I – PREGOEIRO: Josilene Buêno de Oliveira

II – EQUIPE DE APOIO: Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 09/2014 de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2015.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2015

1 – Determino a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2015, providências necessárias com a finalidade de proceder a licitação para aquisição de um veículo automotor de passageiro tipo sedan.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária;

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer;

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, em 24 de agosto de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Solicitação de Orçamento

Solicito Orçamento para abertura de Processo Licitatório para aquisição de veículo com as seguintes especificações mínimas:

- Veículo Sedan, zero km
- Motor com Potência Mínima 130 cv;
- Combustível: Flex (Gasolina e Etanol);
- Freios ABS nas 4 Rodas com EBD;
- Câmbio Manual ou automático (indiferente)
- Rodas de Liga Leve com aro mínimo de 16"
- Ar Condicionado;
- Direção Elétrica ou hidráulica
- Mínimo 04 AirBags;
- Farol de neblina dianteiro
- Piloto automático;
- Cor Metálica (a escolha)
- Rádio AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, GPS, tela de no mínimo 4", alto falantes e tweeters

Obs.: O orçamento deverá conter a marca e modelo do veículo com proposta de validade de no mínimo 60 dias.

O Orçamento deverá ser destinado a:

Comissão Permanente de Licitação

A/C – Josilene Bueno de Oliveira - Presidente

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR

End.: Av. Dalzotto, 1711 – CEP: 85.225-000

Boa Ventura de São Roque – PR

Boa Ventura de São Roque, em 24 de agosto de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Presidente CPL – Portaria 20/2015



Data: 26/08/2015

Foto meramente ilustrativa

PROPOSTA DE COMPRA

Cliente: CAMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Endereço:

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR

Celular:

Validade*: 30 DIAS

Modelo: Cruze

Motor: 1.8

Versão: LT

Ano/Modelo: 2015 / 2015

Porta Malas: 450 Lts

Potência: 144 Cv

Câmbio: Automático

Opcionais:

Acionamento por rádio frequência ("Keyless Entry System") / Alarme ultrassom / Bolsas de ar infláveis frontais e laterais / Faróis e lanterna de neblina / Programa eletrônico de estabilidade ("ESP - Electronic Stability Program") / Sistema eletrônico de controle de tração ("TCS - Traction Control System") / Sistema de freios anti-blocante ("ABS - Anti-lock Braking System") com distribuição eletrônica de frenagem ("EBD - Electronic Brake Distribution") e Assistência de Pânico ("PBA - Panic Brake Assist") / Sistema ISOFIX / Roda de alumínio 17 polegadas com design exclusivo para versão LT / Ar-condicionado eletrônico / Computador de bordo / Direção elétrica progressiva / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos / Vidros elétricos / Volante de direção com revestimento premium e comandos para acessar as funções do sistema de som, controlador de velocidade de cruzeiro e viva-voz através de Bluetooth / Sistema de som AM/FM stéreo, CD Player, MP3, USB, entrada auxiliar, reconhecimento de voz para agenda de contatos e 6 alto-falantes / Luz de direção Diurna e de Posição em LED / Sensor de chuva / Transmissão automática de 6 velocidades / Acabamento interno com revestimento premium na cor Preto "Jet Black"

PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor R\$: 79.550,00

Cor: PRATA

OBSERVAÇÕES

O PREÇO PREVISTO NESTA PROPOSTA, BEM COMO DESCONTOS, QUANDO HÁ, ESTÃO SUJEITOS À ALTERAÇÃO, CONFORME VALORES DA TABELA DE PREÇO PÚBLICO VIGENTE NA DATA DO FATURAMENTO DO VEÍCULO.

Atenciosamente,



Carlos Alves
Gerente de Vendas
44 3518 8600

Rodovia BR 158, KM 05 – Campo Mourão – PR (Saída para Peabiru)



Guarapuava, 14 de Setembro de 2015.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Boa Ventura de São Roque – PR

Att.: *Josilene Bueno de Oliveira*

Prezados Senhores;

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo sua solicitação através desta vimos propor-lhes o seguinte:

Veículo, marca Chevrolet, modelo **CRUZE LT 1.8 SEDAN** – O Km. - Ano:
2015 – Modelo: 2015 – Pintura Metálica – motor: Ecotec 1.8 – c/ 1.800 cm³ – Etanol (144,0 cv) – Gasolina (140,0 cv) – Transmissão automática sequencial de 07 velocidades (06 a frente e uma a ré).

Opcionais:

Acionamento por rádio frequência ("Keyless Entry System") / Alarme ultrassom / Bolsas de ar infláveis frontais e laterais / Faróis e lanterna de neblina / Programa eletrônico de estabilidade ("ESP - Electronic Stability Program") / Sistema eletrônico de controle de tração ("TCS - Traction Control System") / Sistema de freios anti-bloqueante ("ABS - Anti-lock Braking System") com distribuição eletrônica de frenagem ("EBD - Electronic Brake Distribution") e Assistência de Pânico ("PBA - Panic Brake Assist") / Sistema ISOFIX / Roda de alumínio 17 polegadas com design exclusivo para versão LT / Ar-condicionado eletrônico / Computador de bordo / Direção elétrica progressiva / Espelho retrovisor interno eletrocromático / Espelhos retrovisores externos elétricos / Vidros elétricos / Volante de direção com revestimento premium e comandos para acessar as funções do sistema de som, controlador de velocidade de cruzeiro e viva-voz através de Bluetooth / Sistema de som AM/FM estéreo, CD Player, MP3, USB, entrada auxiliar, reconhecimento de voz para agenda de contatos e 6 alto-falantes / Luz de direção Diurna e de Posição em LED / Sensor de chuva / Transmissão automática de 6 velocidades / Acabamento interno com revestimento premium na cor Preto "Jet Black"

VALOR >>> R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Forma de pagamento: À VISTA c/ entrega do veículo.
Validade da Proposta: 60 (trinta) dias.

Preço sujeito a reajuste até a data do faturamento.

Em anexo consta dados técnicos do veículo.

Sendo o que tinha a informar e estando a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Guará Auto Peças S/A.

Orlei Woinarowski
Consultor de Vendas

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET CRUZE ANO-MODELO 2015



COD DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5B69NF	Chevrolet Cruze LT 1.8 Ecotec 6	104616	CHEVROLET/ CRUZE LT NB
5N69NF	Chevrolet Cruze LTZ 1.8 Ecotec 6	104615	CHEVROLET/ CRUZE LTZ NB

OBSERVAÇÕES.

- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS TERMOS DE GARANTIA DO VEÍCULO
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO

Nada nesta mensagem tem a intenção de ser uma assinatura eletrônica a menos que uma declaração específica do contrário seja incluída nela. Observação de confidencialidade. Esta mensagem é destinada somente a pessoa ou entidade para a qual é endereçada. Pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, transmissão, divulgação ou outro uso ou qualquer ação tomada por confiança nesta mensagem por pessoas ou entidades que não sejam o destinatário pretendido é proibida e pode ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, entre em contato com o remetente e apague-a do computador.

Data de Revisão: 02/06/2015
 Efetivação/Data montagem: 27/10/2014

CHEVROLET CRUZE 2015 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.8L ECOTEC 6	
CRUZE	
MOTORIZAÇÃO	
Tipo	Transversal bi-combustível
Numero de cilindros	4 cilindros
Válvulas, total	4 por cilindro, 16 válvulas
Taxa de compressão	10,5:1
Injeção eletrônica de combustível	SFI (Sequential Multi-point Fuel Injection)
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE Bruta)	Gasolina: 140 CV (103 KW / 138 HP) @ 6300 rpm / Etanol: 144 CV (106 KW / 142 HP) @ 6300 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE Bruta)	Gasolina: 17,8 mkgf (175 Nm) @ 3600 rpm Etanol: 18,9 mkgf (185 Nm) @ 3800 rpm
TRANSMISSÃO/TRAÇÃO	
Tipo Transmissão	LT - Manual e ou Automática de 6 velocidades (opcional) / Active Select no câmbio para Automática LTZ - Automática de 6 velocidades / Active Select no câmbio para Automática
FREIOS	
Sistema	Sistema de freios anti-blocantes (ABS) com EBD, Controle de Tração (TCS) e Estabilidade (ESP) e Frenagem de Urgência (PBA)
Dianteiros	Disco ventilado
Traseiros	Disco sólido
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica progressiva (EPS)
SUSPENSÕES	
Dianteira	Independente tipo "Mc Pherson", molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora tubular
Traseira	Suspensão semi independente, eixo tubular com molas progressivas tipo barril e amortecedores telescópicos pressurizados
ESTABILIDADE	
Sistema	Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP) Sistema de Controle de Tração (TCS)
RODAS E PNEUS	
Rodas	Alumínio, 17 polegadas
Pneus	225/50 R17
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	12V C(20h) = 60Ah
Alternador	100A
DIMENSÕES	
Comprimento Total (mm)	4.603
Largura Total - espelho a espelho (mm)	2.098
Altura em ordem de marcha (mm)	1.475
Distância entre eixos (mm)	2.685
CAPACIDADES	
Tanque de combustível (litros)	60,3
Porta-malas (litros)	450
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Peso em ordem de marcha (Kg)	1367 (Manual) / 1416 (Automático) LTZ: 1427 (Automático)
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	482 (Manual) / 477 (Automático) LTZ: 465 (Automático)

Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.

Data de Revisão: 02/06/2015

Efetivação/Data montagem: 27/10/2014

Curitiba, 15 de setembro de 2015

A
Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR
Comissão Permanente de Licitação
A/C Josilene Bueno de Oliveira
gilneicamara@bol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL 137/15



Foto meramente ilustrativa

TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 4P 2016

Especificações Técnicas

Motorização

Motor 2.0 Dual VVT-i¹ 16V DOHC² Flex (sem subtanque)
Potência (cv/rpm) 153,6/5.800 (etanol)
Torque (kgf.m/rpm) 20,7/4.800 (etanol)
Combustível Gasolina / Etanol

Transmissão

Transmissão

Multidrive-S (CVT³) com modo sequencial de sete velocidades + paddle shift + botão seletor de modo de condução Sport

Suspensão

Dianteira

McPherson com barra estabilizadora

Traseira

Eixo de torção com barra estabilizadora

Direção

Direção

Eletoassistida progressiva (EPS⁴)

Freios

Dianteiros

Discos ventilados de 15" com ABS⁵ e EBD⁶

Traseiros

Discos sólidos de 15" com ABS⁵ e EBD⁶

Pneus e Rodas

Pneus

205/55 16"

Rodas

16" Liga Leve 15 raios acabamento pintado

Estepe

205/55 16" Aço Estampado

Dimensões e Capacidades

Altura (mm)

1.475

Capacidade do Tanque (l)

60

Comprimento (mm)	4.620
Distância entre eixos (mm)	2.700
Largura (mm)	1.775
Peso em ordem de marcha (kg)	1.310 a 1.315
Vão livre mínimo do solo (mm)	155
Capacidade do porta-malas (l)	470

Principais Equipamentos

Estilo

Acabamento externo cromado: grade frontal dianteira e moldura da tampa do porta-malas
Acabamento interno cromado: difusores do ar-condicionado e botão da alavanca do freio de estacionamento

Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros e parte anterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, e laterais e parte posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros) (Na cor cinza)

Antena (Integrada no vidro dianteiro)

Painel central com acabamento em Cyber Carbon

Faróis (Halogênio)

Lanternas traseiras de LED

Painel de instrumentos (Dois indicadores analógicos combinados com tela central de TFT⁸ digital)

Para-brisa com faixa degradê

Vidros verdes

Conforto e Conveniência

Ar-condicionado integrado frio e quente (Automático/digital)

Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação (Manual)

Banco do passageiro dianteiro com ajustes de distância e inclinação (Manual)

Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40

Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos

Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade

Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas

Computador de bordo (Funções: consumo médio e instantâneo de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, controle de iluminação do painel, tempo de condução, indicador de direção econômica e indicador de temperatura externa)

Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control)

Descansa-braços dianteiro central com dois compartimentos

Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving)

Entrada para conexão USB e conexão auxiliar (Aux-in) compatível com iPod® e iPhone®

Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico

Espelhos retrovisores externos com indicador de direção e regulagem elétrica

Espelhos retrovisores externos eletrorretráteis

Filtro de ar-condicionado

Hodômetro digital (total e parcial)

Limpador do para-brisa com temporizador

- Luz de leitura: ponto central frontal e ponto central do veículo
Modo de seleção de condução Sport (botão localizado ao lado da transmissão)
Para-sol do motorista com espelho de cortesia (Com luz)
Para-sol do passageiro dianteiro com espelho de cortesia (Com luz)
Porta-luvas iluminado
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras
Porta-objetos no painel central (console com dois porta-copos, descansa-braços central e compartimento interno com porta-objetos)
Relógio digital
Sistema multimídia com áudio compatível com DVD(b), CD-R/RW, MP3, WMA¹⁰ e AAC¹¹ + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS¹²)(c), TV digital(b), câmera de ré (com linhas-guia auxiliares) e Bluetooth® (Na tela central de LCD⁷)
Tela de LCD⁷ sensível ao toque de 6,1”
Vidros frontais com película antirruído
Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth® on/off (sem comando de voz) (Áudio com quatro comandos)
- Segurança**
Acendimento automático dos faróis
Air bag de Joelho (um): para motorista
Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura
Apoios de cabeça traseiros (três) com regulagem manual de altura
Aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, portas e porta-malas abertos
Barra de proteção (absorção de impacto) nas quatro portas
Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme)
Cinto de segurança traseiro central de três pontos
Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força
Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos
Desembaçador do vidro traseiro
Faróis de neblina dianteiros (dois)
Imobilizador por código eletrônico na chave
Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro
Luz auxiliar de freio em LED⁷ (brake light)
Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento)
Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h)
Trava de segurança para portas traseiras
Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância
Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento (Quatro portas)

¹VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente).

²DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas).

³CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável).

⁴EPS: Electric Power Steering.

⁵ABS: Anti-lock Braking System (Sistema de Freio Antitravamento).

⁶EBD: Electronic Brakeforce Distribution (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem).

⁷LED: Light-emitting Diode (Diodos Emissores de Luz).

⁸TFT: Thin-film Transistor (Display de Múltiplas Funções).

⁹LCD: Liquid-crystal Display (Tela de Cristal Líquido).

¹⁰WMA: Windows Media Audio.

¹¹AAC: Advanced Audio Coding.

¹²GPS: Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global). (a) Nos bancos, as partes de material sintético derivado de PVC incluem laterais e parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros, e laterais e parte posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros. (b) Por questões de segurança, as imagens do DVD player e da TV digital não serão exibidas enquanto o veículo estiver em movimento. (c) O funcionamento do GPS depende da disponibilidade de sinal da região, bem como de outros fatores, como visão desobstruída do céu. A recepção do sinal, por sua vez, pode ser interrompida facilmente por películas protetoras nos vidros, telefones móveis ou dispositivos eletrônicos, rastreadores próximos ao GPS, existência de árvores, edifícios ou fiação elétrica. Nem todos os municípios do território nacional estão presentes na área de cobertura do mapa. Micro SD Card - Para sua segurança, não manuseie o cartão de memória SD Card quando estiver dirigindo. Quando o cartão de memórias SD Card não estiver inserido, nenhum mapa será exibido no sistema de multimídia. Recomenda-se que, ao deixar o veículo, o condutor mantenha o SD Card em local não visível a fim de evitar que seja roubado. No caso de perda, roubo ou dano (que impossibilite o uso), o outro cartão de memória SD poderá ser adquirido na concessionária Toyota.

(a) Acabamento interno com partes revestidas de couro e partes revestidas de material sintético disponível na cor bege para a versão Altis, e na cor cinza para as versões XEi e GLi Aut. Couro (com material sintético): bancos, lateral das portas e detalhes do freio de estacionamento, volante e manopla de transmissão. Nos bancos, as partes de material sintético derivado de PVC incluem laterais e parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros, e laterais e parte posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros.

PREÇOS ESPECIAIS UNITÁRIOS : ANO/MODELO 2015/2016

Versão	VALOR FINAL	ANO/MODELO	Previsão de faturamento
COROLLA XEi 2.0 FLEX 4P CVT	R\$ 89.630,00	2015/2016	45 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: Espaço Toyota

FORMA DE PAGAMENTO: No ato do faturamento.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS.

REAJUSTE DE PREÇO O valor a ser faturado será de acordo com a tabela do fabricante em vigor na data de faturamento.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Toyota do Brasil Ltda. garante seus produtos através de sua Rede de 115 Concessionárias distribuídas em todo território nacional, por um período de 03 (três) anos a contar da data de entrega do veículo ao cliente. Para veículos utilizados para fins comerciais, o período de garantia será de 3 anos ou 100.000km, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

Especial atenção deve ser dada ao Livrete de Garantia que acompanha o veículo, cujas



recomendações devem ser acatadas para fazer-se jus ao período de garantia citado.
Serviço gratuito em todo território nacional de atendimento de emergência 24 horas válido por um ano (TOYOTA PLUS SERVICE).

MODIFICAÇÕES NO PRODUTO: A Toyota do Brasil Ltda. reserva-se o direito de fazer modificações e/ou melhorias técnicas no produto sem prévio aviso.

Colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Everaldo de Andrade
Consultor de Vendas Diretas Espaço Toyota
Fone (41) 3021-2741
Fone (41) 3153-5800
Cel (41) 9901-5001
everaldo.andrade@espacotoyota.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Atendendo solicitação do Presidente, informo que as despesas autorizadas para aquisição de um veículo automotor de passageiro tipo sedan, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0101.3001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 89.751,76

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 06 de Outubro de 2015.


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

Câmara Municipal Boa Ventura São Roque - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/10/2015

Página: 1

Equipário	Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00	1.024.751,76	698.034,35	326.717,41
	001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00	1.024.751,76	698.034,35	326.717,41
	01.031.0101.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	935.000,00	935.000,00	698.034,35	236.965,65
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	690.000,00	690.000,00	517.741,60	172.258,40
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.000,00	85.000,00	63.870,11	21.129,89
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.000,00	28.500,00	20.650,75	7.849,25
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
	00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	23.380,00	16.620,00
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00	36.000,00	24.434,55	11.565,45
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00	43.375,15	1.624,85
	3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
	00095 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	3.500,00	3.418,49	81,51
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	1.163,70	3.836,30
	01.122.0101.3001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	89.751,76	0,00	89.751,76
	00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	985.000,00	1.024.751,76	698.034,35	326.717,41
	Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2015

19/10/2015 14:24:29



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para aquisição de um veículo automotor de passageiro tipo sedan.

I – Fixo o preço máximo para a presente licitação em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

II – A Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, que exerça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se a Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 07 de outubro de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, instituído pela Portaria nº 21/2015 de 08 de junho de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO), objetivando a aquisição ao que se refere o item 1.1, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 em suas redações atuais.

1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1 – OBJETO DE LICITAÇÃO: A licitação em tela destina-se à Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor de passageiros (tipo sedan), para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência – Especificações e condições do objeto; Quantidades, e Orçamento básico (Anexo I) deste Edital.
- 1.2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL: O impresso contendo o presente PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação, localizado no prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Dalzotto, 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP: 85.225-000, das 08h00minhs às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, neste caso, assinando presencial o recibo de retirada de edital, ou através de download diretamente no site www.cmboaventura.pr.gov.br, (licitações), neste caso, será necessário pelas empresas que participarão da licitação, o envio através do e-mail josilenebueno.camara@gmail.com, até 24 horas que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, cópia do recibo de retirada de edital devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa, como pré-credenciamento de habilitação de participação, sendo que o original deverá ser entregue no momento do credenciamento oficial, até 30 minutos antes do início da sessão de abertura dos envelopes. Em qualquer dos casos a retirada do edital não haverá custos. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (42) 3652-1242/3652-1243, ou pelo endereço eletrônico josilenebueno.camara@gmail.com
- 1.3 ORÇAMENTO BÁSICO: O objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global de até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
- 1.4 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global (Ítem Único).
- 1.5 PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato de aquisição do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- 2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:
 - 2.1 - A abertura da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no dia 29 de outubro de 2015, as 10h00min hs (horário de Brasília), no Setor de Licitações, localizado no prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Dalzotto, 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP: 85.225-000, e será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones (42) 3652-1242/3652-1243, ou pelo endereço eletrônico josilenebueno.camara@gmail.com
 - 2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

3.1 - Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega a Pregoeira/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação poderá ser antecipada, preferentemente, em 30 (minutos) minutos antes da hora estabelecida no subitem 2.1 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último, caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo VII** do edital.
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.

4.3.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

4.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Pregoeira e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação;

4.3.4 - Original do recibo de retirada do Edital, caso este tenha sido obtido através de download no site www.cmboaventura.pr.gov.br

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.8 - **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 a 4.3.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; QUANTIDADES; E ORÇAMENTO BÁSICO);

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VÍCULO AUTOMOTOR.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

7.3 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

d) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeira. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

f) Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;

g) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS (TIPO SEDAN).

DATA: 28/10/2015 - 10H00MIN (Horário de Brasília).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS (TIPO SEDAN).

DATA: 28/10/2015 - 10H00MIN (Horário de Brasília).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

8.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo V.

8.3 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (Anexo V), e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), em separado, ou seja, **as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.**

8.4 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01** e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto ofertado, de acordo com **Anexo I** deste Edital, **incluindo a marca e modelo do item cotado;**
- b) Cotação do preço total do item, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Data de entrega do objeto no prazo em até **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- g) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2 - A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

9.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do veículo será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

10.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 - É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a" a "d", se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral vigente, expedido pela Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional - SEGELM, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.1.2 - Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.3.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) **Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:**
 - I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
 - II - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) **Para as empresas sediadas nos demais Estados,** Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

10.3.2.1 - As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "h" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.3.2.2 - Os licitantes que optarem pela apresentação do registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, ficam dispensados da apresentação dos documentos conforme estabelecido no Art. 32, § 3º, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

8.666/93, em sua redação atual, exclusivamente quanto aos documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.3.2, desde que o documento apresentado conste a indicação da documentação pertinente e respectiva validade. Saliente-se que o documento inerente ao SICAF deve ser válido para participação em certames licitatórios.

10.3.2.3 - No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.3.3 - Quanto a Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Tal documento deve ser relativo aos últimos **05 (cinco) anos**;

10.3.4 - Outras Declarações:

10.3.5.1 - Todas as licitantes DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 (**Anexo III**);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**Anexo IV**);

11 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

Parágrafo Único - Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do **Anexo V** do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

11.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeira anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

12.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I - a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "documentos de habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

12.3 - Etapa de Classificação de Preços:

12.3.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" de todas as licitantes.

12.3.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

12.3.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.3.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.3.5 - Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeira classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

12.3.7 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)**.

12.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3.11 - Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

12.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

12.3.14 - **IMPORTANTE**: Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I - Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, sob pena de preclusão;

VI - Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.15 - O disposto no subitem 12.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

12.3.16 - As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "MICROEMPRESA" ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.3.17 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

12.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

12.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente ao **Envelope 01 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO")** desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

12.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

12.4.3 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

12.4.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.4.5 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.4.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeira declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

12.5 - Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a Proposta de Preços finais, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor final do objeto, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

12.6 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

13.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Dalzotto, 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP: 85.225-000, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

14.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal para expedição de seu Parecer Jurídico e posteriormente à Presidência da Câmara Municipal para expedição e publicação do ato homologatório.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a cumprir os compromissos assumidos, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar-se na Câmara Municipal no endereço já mencionado, onde obedecerá às condições e obrigações indicadas no Edital da licitação, utilizando assim subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A compra decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser assinado pelas partes (Anexo VIII), sendo que a entrega do objeto será realizada junto a Câmara Municipal no endereço já mencionado anteriormente.

16 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado para a entrega do objeto;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 16.1

16.3.2 - Judicial, nos termos da legislação;

16.3.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal
01.122.0101-3001	Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do Veículo mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente.

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as seguintes certidões vigentes:

- Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

18.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.

18.5 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, no momento do recebimento, devendo estar em total concordância com as especificações apresentadas na proposta de preço.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

20.4 - Pelo não cumprimento do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

20.5 - Ocorrendo o descumprimento do contrato de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidência da Câmara Municipal.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - À Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 - As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

21.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - A Pregoeira reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

21.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

21.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

21.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações**, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Dalzotto, 1711, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP: 85.225-000 pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

21.8 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, sendo este, o Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão/PR.

21.10 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.11 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Pregoeira, no horário das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.**

21.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.13 - No contrato resultante deste processo licitatório não haverá acréscimo de valores.

- Boa Ventura de São Roque em 14 de outubro de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA - Portaria nº 021/2015

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

CEP 85.225-000

Boa Ventura de São Roque

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015, pelas 10:00h (Horário de Brasília).

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, de passageiros (tipo sedan), conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque a cópia do Edital nº 03/2015 Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Local, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (42) 3652-1242 ou 1243 o ainda através do e-mail josilenebueno.camara@gmail.com para constar como pré-cadastro de habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor de passageiro tipo sedan, conforme as seguintes especificações mínimas a seguir descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
ÚNICO	<ul style="list-style-type: none">- Veículo Sedã, zero km, ano 2015, 05(cinco) passageiros;- Motor com Potência Mínima 130 cv;- Combustível: Flex (Gasolina e Etanol);- Freios ABS nas 4 Rodas com EBD;- Câmbio manual ou automático (indiferente);- Rodas de Liga Leve com aro mínimo de 16";- Ar Condicionado de fábrica;- Direção Hidráulica ou Elétrica;- Mínimo 04 AirBags;- Farol de neblina dianteiro;- Piloto automático;- Cor Metálica (a escolha);- Protetor de Carter;- Películas nos vidros (% permitido)- Rádio AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, GPS, tela de no mínimo 4", alto falantes e tweeters.	01 (UM)	R\$ 76.000,00

ORÇAMENTO ESTIMADO: Valor máximo global de até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇO

Seguindo os ditames do edital, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015** – da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	VALOR MÁXIMO

1. Valor total da proposta: R\$ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, etc.
4. Prazo de entrega/conclusão do serviço: **EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da assinatura do contrato pela contratada, ou instrumento equivalente.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, Conta Corrente _____ e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente

Local em, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal –
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ

Nº _____, sediada no(a) _____

_____, declara para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em _____, de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal

RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, em _____, de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal

RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015** da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: _____

Assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO VI

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo), neste ato representado(a) pelo _____ (cargo), Senhor(a) _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (nome do credenciado), nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015** da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

Local, em _____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local, em _____, de _____ de 2015.

Nome e número da identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DE M LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DESCRITA: _____, NA FORMA ABAIXO

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____ e no Estado sob o número _____, com sede na _____, doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, de conformidade com o que consta do **Processo de Licitação n.º 03/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passando o Edital, Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento destina-se a **Aquisição de Veículo Automotor, de passageiros (tipo sedan)**, de acordo com as condições descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Primeiro - A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015, Processo de Licitação n.º 03/2015**.

Parágrafo Segundo - Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

O presente contrato terá sua vigência iniciada a contar da data da assinatura até a entrega do objeto por parte da **CONTRATADA**, devendo ser publicado extrato no Diário Oficial do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, ou seja, Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Parágrafo Primeiro - Os aditamentos provenientes deste Contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, conforme previsão contida no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, contados data de assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em suas redações atuais.

Parágrafo Único - O fornecimento do objeto deste instrumento foi adjudicado pela Pregoeira e homologado em favor da CONTRATADA conforme Despacho pelo titular da CONTRATANTE _____, nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, Processo Administrativo n.º 04/2015

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA, no que couber:

a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto até o recebimento pela CONTRATANTE;

c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega dos produtos objeto deste contrato;

d) Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015** em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda, no que couber:

a) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**;

c) A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos nesta

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

Boa Ventura de São Roque

CEP 85.225-000

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

40

clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo de **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente certame será entregue junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis contados da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação apresentada e aceita, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, no valor total de **R\$ _____** (_____), mediante a emissão da nota de empenho, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal
01.122.0101-3001	Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

Entregue o Veículo objeto deste contrato, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, para empenho, liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia contado da entrega dos documentos fiscais.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o objeto (veículo) fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O prazo de pagamento será contado a partir da data do recebimento do veículo mediante nota fiscal devidamente preenchida.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

CEP 85.225-000

Boa Ventura de São Roque

Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

Não haverá nenhum tipo de acréscimo de valores ao presente contrato, tendo em vista que o pagamento total será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto (veículo) ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pelo atraso na entrega dos produtos em relação aos prazos propostos e aceitos;
- Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
- Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

Parágrafo Primeiro - A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo - Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga-PR, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Boa Ventura de São Roque/PR, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS (TIPO SEDAN), A PEDIDO DO SENHOR PRESIDENTE JOANIS PEREIRA FERREIRA.

A pregoeira, nomeado pela portaria de nº 021/2015, vem por meio deste, corrigir o equívoco no transcrever do Item 8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 8.1 da data de Abertura do certame no presente edital, conforme aviso de licitação.

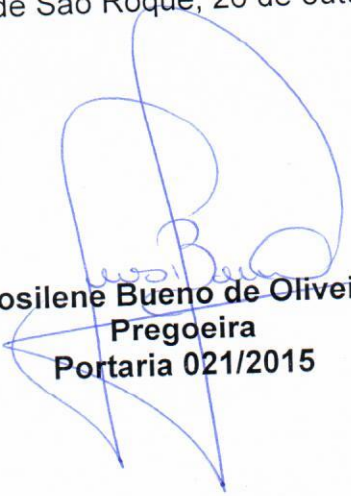
Onde se Lê:

Edital: DATA 28/10/2015, às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se:

DATA: 29/10/2015 de 2015, às 10h00min (horário de Brasília).

Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2015.


Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria 021/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – fase interna – escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros (tipo sedan).

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame dos atos relativos à fase interna de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros (tipo sedan), para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

O valor máximo estimado para o certame perfaz o montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

O Setor de Contabilidade informa para o exercício financeiro de 2015 a existência de dotação para contratação pretendida.

Observa-se, que no processo se encontra pesquisa de mercado e que o valor máximo estimado para licitação foi baseado nos orçamentos, inclusive abaixo dos orçamentos.

A administração pública, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal, quando se suas compras e licitações, realização de obras e serviços, esta adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada a isonomia entre os participantes do processo.

Quanto aos critérios de participação, tendo em vista, as orientações do TCE com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, são oportunas as seguintes observações:

O parágrafo terceiro do art. 9.º que fixa a seguinte definição:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Segundo este parágrafo, a participação indireta do servidor se daria através da existência de vínculo da natureza comercial, técnica, econômica, financeira ou trabalhista entre si e a empresa licitante, e, portanto, as empresas que tenham qualquer relação com servidores do órgão estão obrigatoriamente impedidos de participação em licitação promovida por este.

Assim sendo, a norma citada estabelece uma aplicação restritiva, não sendo possível utilização de critérios interpretativos mais abrangentes, sob pena de contrariar os princípios basilares da administração pública.

A propósito, sobre a participação na licitação de servidores e parentes de servidores, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à consulta encaminhada ao Município de Arapongas, apreciada pelo Pleno do Tribunal, no processo nº 228167/10, entende que "É nula a licitação da qual participe empresa cujos sócios ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral. Consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante", reafirmando a extensão dos efeitos da Súmula 13 do STF para a área das Licitações e Contratos Administrativos.

A orientação é em caráter geral, e nos termos do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas Estadual, pela impossibilidade da participação de servidores públicos do órgão licitante e seus parentes, principalmente membros de comissão de licitações, pregoeiros ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Somente argumentando, o entendimento anterior era no sentido de apenas existir impossibilidade no caso do próprio servidor ser sócio ou gerente da empresa licitante, e reputava regular a participação de parentes, desde que não apresentassem relação com os membros da comissão de licitações ou órgãos encarregados da contratação.

Ressalta-se a orientação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 5276/2009 Segunda Câmara: "Abstenha de realizar licitações nas quais haja quaisquer relações entre os participantes e aqueles que detenham o poder de decisão no processo licitatório, ou qualquer outra situação em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

verifique prejuízo ao atendimento dos princípios da igualdade e da moralidade administrativa.”

Diante desta evidência temos que, embora a Lei no 8.666/1993 não possua dispositivos vedando expressamente a participação de parentes dos servidores e autoridades do órgão licitante, ainda que o servidor não atue na CPL, entende-se com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições as disposições do art. 9o da Lei 8.666/93, ficam vedadas a participação de parentes em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante, pregoeiros, ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Quanto ao edital de licitação, este deverá conter o número de ordem, em série anual, o nome do órgão interessado, a modalidade de licitação, o regime de execução, o tipo de licitação, a menção de que o procedimento é regido pela legislação federal vigente, o local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas de preços, bem como a data do início da abertura dos envelopes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput;

Foi anexado ao processo o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio. Observa-se que consta no processo autorização emitida pela autoridade competente para a realização da licitação (art. 38, caput, lei 8666/93).

Há previsão de que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, - Lei 8666/93, art. 40, VI, c/c art. 32;

No que diz respeito aos recursos, faz-se presente no edital as instruções e normas para a interposição de recursos de acordo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, (art. 40, XV);

Deverá ser observado o prazo mínimo de entrega dos editais de convocação e abertura dos envelopes, com ampla divulgação, além de publicação no Diário Oficial do Município.

Assim sendo, dando cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, especialmente, quanto à minuta do edital e demais termos relativos à fase interna do presente certame, para que o procedimento licitatório apresente-se de acordo com os dispositivos legais pertinentes, seguindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, opinamos à continuidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, somente depois de atendidas as recomendações realizadas neste parecer.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 14 de outubro de 2015.

Juliano Bini
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

50

EDITAL N° 03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 29 de outubro do ano de 2015, na sede da Câmara Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de um veículo automotor de passageiro tipo sedan, tipo de licitação – menor preço global, item único.

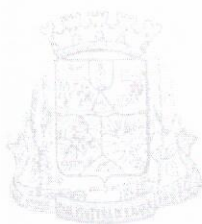
O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 14 de outubro de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 14 de outubro de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria n° 21/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.909/0001-11

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015, pelas 10:00h (Horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, de passageiros (tipo sedan), conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Empresa: Cipauto Veiculos Ltda.
CNPJ: 06.105.496/0001-44
Pessoa para contato: João Reginaldo O. Freitas.
Endereço: Rodovia BR 158 Km 05
Cidade: Campos Mourão Estado: Paraná
Telefone: 44.35188600 Fax: 44.35188600
E-mail: João.cm@cipauto.com.br.

Recebemos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque a cópia do Edital nº 03/2015 Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Local, em 20 de Outubro de 2015.


João Reginaldo O. Freitas
Consultor de Vendas
42 9984-2240 / 44 9820-3763
joao.cm@cipauto.com.br

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (42) 3652-1242 ou 1243 ou ainda através do e-mail josilenebueno.camara@gmail.com para constar como pré-cadastro de habilitação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015, pelas 10:00h (Horário de Brasília).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, de passageiros (tipo sedan), conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Empresa: Samsul Distribuidora de Automoveis Ltda

CNPJ: 04.104.117/0001-62

Pessoa para contato:

Endereço: Rod. Presidente Dutra 300, S.


Cidade: Pesende Estado: RJ

Telefone: 042 3275 4081 Fax: 3275 4081

E-mail: Germano Regan @ Samsul .com.br

Recebemos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque a cópia do Edital nº 03/2015 Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Local, em 15 de Outubro de 2015.



Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (42) 3652-1242 ou 1243 o ainda através do e-mail josilenebueno.camara@gmail.com para constar como pré-cadastro de habilitação).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GERMÃO CARLOS FELDE REGIANI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3577033-0 SESP PR

CPF 616.387.499-49 **DATA NASCIMENTO** 25/07/1967

FILIAÇÃO
LUIZ TEIXEIRA REGIANI
DIVA FELDE REGIANI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC AC

Nº REGISTRO 03485170952 **VALIDADE** 18/08/2016 **1ª HABILITAÇÃO** 07/08/1985

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Carlos

LOCAL GUARAPUAVA, PR **DATA EMISSÃO** 18/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR *Carlos (RAAD)* 86064484504
PR903230169

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
490311086

PROIBIDO PLASTIFICAR
490311086

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2015
Processo Administrativo n.º: 03/2015
Abertura: 29 de Outubro de 2015 , às 10:00 horas

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.104.117/0007-61, inscrição estadual 79.611.697, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 300,5, Bairro Fazenda da Barra, Resende, Estado do Rio de Janeiro, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, que:

- satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame em referência, em atendimento ao Artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520 de 17.07.02, bem como os demais requisitos exigidos no edital acima mencionado, com relação à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e está ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2015.


 NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
 DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ
 RG 90829050
 CPF 04981602979

Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61

IE: 07.961169.7











SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a Germano Carlos Belde Pegiani, brasileiro (a), RG 3.577.033-0, CPF 616.387.499-49, parte dos poderes a mim outorgados por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., conforme o Instrumento Público de Procuração, lavrado à folha 040, do Livro 0169, em 10 de novembro de 2014, no Tabelionato Alair Melchhiades de Souza, da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conferindo-lhe os poderes para participar exclusivamente do Pregão Presencial Nº 03/2015, a ser realizado no dia 29 / 10 /2015 às 10 h 00 min., junto a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque / PR, podendo para tanto assinar e rubricar documentos, ter vista de processos de terceiros, dar lances, assinar atas, assinar proposta, manifestar-se sobre recursos, podendo, enfim, praticar todos os demais atos inerentes à sessão de abertura presente processo licitatório, que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Fica vedado o substabelecimento.

Curitiba/PR, 28 de setembro de 2015.

Daniel Pacheco Ribas Beatriz
 Daniel Pacheco Ribas Beatriz
 OAB/PR nº 53.887
 CPF 049.816.029-79
 Supervisão - Núcleo de Licitações
 Nissan do Brasil Automóveis

3º Tabelionato de Notas Tel: (41) 3333-4444 - Fax: (41) 3333-8103
 contato@3tabelionatodenotas.com.br
 ANDERSON KLETTEMBERG - Tabelião - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2276 - Curitiba - PR - CEP: 81.230-110

FUNARPEN-Selo Digital: FHDx6 . gbCzB . Y0gOm - ilgRP . guBS
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 [GL7HG8U2] - DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ

Em test. _____ da verdade.
 Curitiba, 28 de Setembro de 2015.
 012-ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI-ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juruamentada
 ARCA DE CURITIBA

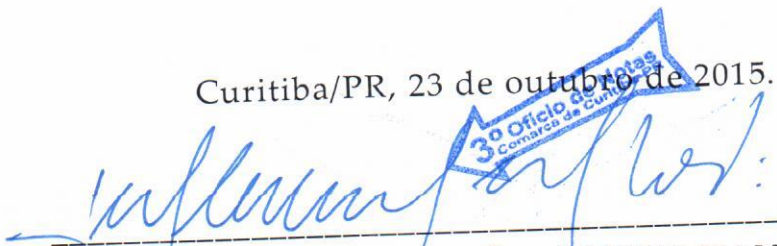


[Handwritten signatures and scribbles]

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a **DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR 53.887, portador do RG: 90829050 SSP-PR, CPF 049.816.029-79, integrante da Conselvan, Fraxino & Advogados Associados, com endereço profissional à Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, Curitiba, Paraná, os poderes a mim outorgados pela **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** (CNPJ 04.104.117/0008-42), conforme o Instrumento Público de Procuração, lavrado à folha 040, do Livro 0169-P, Ato 028, em 10 de Novembro de 2014, no Cartório do Ofício de Notas e Registros Marítimos, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para em seu nome e de suas filiais, participar de licitações em quaisquer modalidades, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e adesões às Atas de Registro de Preços e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da OUTORGANTE em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, sendo autorizado o substabelecimento, sendo o presente instrumento válido até 31 de janeiro de 2016.

Curitiba/PR, 23 de outubro de 2015.


3º Ofício de Notas e Registros
3ª Comarca de Curitiba

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
Procurador – Nissan do Brasil Automóveis Ltda.
RG 1.391.464-8 SSP/PR - CPF 623.410.499-15 – OAB/PR 22.350

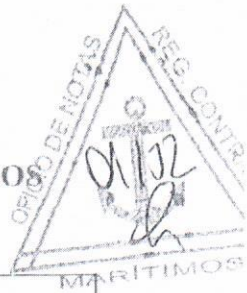








ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
ALOIR MELCHIADES DE SOUZA
- NOTÁRIO PÚBLICO -



TRASLADO

ATO: 028 LIVRO : 0169-P FOLHA: 040

PROCURAÇÃO bastante que faz NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (10/11/2014), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, Everaldo Oliveira de Lacerda, Substituto do Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos, com sede na Rua do Acre nº 28, Loja e sobreloja - Centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.194.133/0001-00, compareceu como Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº 15, 8º, 9º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Rodovia Presidente Dutra, Km 298, Armz 4, CEP 27.540-002, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, município de Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0011-48; e iii) na Avenida Nissan, nº 1.500, Pólo Industrial, município de Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0007-61, neste ato representada por seu Diretor Presidente **FRANÇOIS ALAIN DOSSA**, brasileiro naturalizado, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 03110106091, expedida pelo DETRAN/SP, em 06/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 228.193.438-13, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Acre, nº 15, 17º Andar, Centro/RJ; a presente identificada como a própria por mim, conforme documentos acima mencionados do que dou fé, e perante mim, através deste público instrumento pelo representante da outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.350 e no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **LUIZ GUSTAVO FRAXINO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 26.220 e no CPF/MF sob o n. 016.878.259-63; **LENITA**

Rua do Acre, nº 28 Loja e Sobreloja - Centro - CEP 20081-000 - Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2253-3459 - www.cartoriomaritimo.cdm.br

[Handwritten signatures in blue ink]

28 SET 2014
Rosilda AP. Hoffmann Pereira
Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

MARCELINO DA SILVA PRESTES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 48.196 e no CPF/MF sob o n.º 018.953.399-44; LUIZ CARLOS PEREIRA FRAXINO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RD n. 421.291-6, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.431.159-15; e ENDRIGO LEITE GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 62.248 e no CPF/MF sob n.º 065.435.129-54, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Alberto Folloni, n. 1199, Ahú, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob n.º OAB/PR 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida até o dia 31/01/2016. Lavrado sob minuta. Pela outorgante me foi dito que aceita o presente instrumento, em seus expressos termos, como está redigida e lhe é lida em voz alta. Assim disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento que lhe sendo lido, em voz alta aceita, outorga e assina dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 240 da CNECJ/RJ, declarando ainda o representante que se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, não sofrendo as restrições previstas nos artigos 3º e 4º da lei 10.406 de 10.01.2002, isentando o cartório e o escrevente de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua capacidade de gerir sua pessoa e bens; direitos e deveres. Certifico que pelo presente instrumento, são

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
 ROSILIA AP. HEFFMANN PEREIRA
 Escrevente Juramentada

SECRETARIA DE REGISTRO DE CURITIBA
 Av. Mar. Espanha, 3346
 Fone: (41) 3333-4744
 A presente cópia foi autenticada com o documento que lhe foi juntado. ODU PE

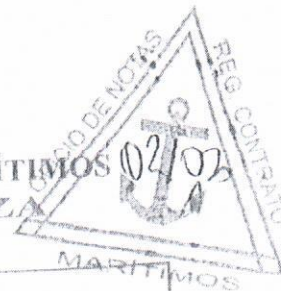
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
ALOIR MELCHIADES DE SOUZA
- NOTÁRIO PÚBLICO -



devidas custas: R\$ 189,29 da Tabela 22 nº 2, b; R\$ 18,58 comunicação; R\$ 8,02 arquivamento e contribuição prevista na lei nº 489 e lei 590 R\$ 11,49; R\$ 43,17 (20% da Lei 3217/99); R\$ 10,79 lei 4.664/05; R\$ 10,79 lei complementar 111/06; R\$ 24,93 distribuição; R\$ 8,63 Lei 6.281/Funarpen; R\$ 3,78 Lei 6.370. Eu, (a) Everaldo Oliveira de Lacerda, Substituto, matrícula 94-7954, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Aloir Melchиаdes de Souza, Tabelião, matrícula 06-1266, a subscrevo e assino. (a) **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, FRANÇOIS ALAIN DOSSA, TRASLADADA** desta data. Eu, Carina Teixeira Zanoso, Auxiliar Administrativo, matrícula 94-10410 a conferi. E eu, Everaldo Oliveira de Lacerda, Substituto, matrícula 94-7954 a subscrevo e assino em público raso.

Carina Teixeira Zanoso
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 94.10410

EM TESTEMUNHO (1) DA VERDADE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAOZ67149 SJJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



3º TABELIONATO NOTAS
Andressa Cristina Bregenski
Escrivente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
Apresente cópia fotostática com o documento que me foi exibido. DO* FE

Ctha 28 SET. 2015 PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

N.I.R.E. 41.204.437.940
CNPJ/MF nº. 04.104.117/0001-76

TERMO DE DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DE FILIAL

De acordo com os poderes que lhe são conferidos pela cláusula 9ª, Parágrafo Único, inciso IX do Contrato Social da Nissan do Brasil Automóveis Ltda., na qualidade de Diretor Presidente, o Sr. Christian André Lucien Meunier francês, casado, industrial, portador do passaporte francês nº 04IE16931, emitido em 13.10.2004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 011.696.929-66, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, com escritório, na mesma cidade, na Av. Renault, 1300, parte, Borda do Campo, CEP 83.070-900, delibera, mediante assinatura do presente termo:

(i) por abrir filial localizada na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, Rodovia Presidente Dutra, KM 300,5, Fazenda da Barra, CEP - 27.537-000, a qual terá por objeto:

- a) O comércio de veículos, peças e componentes;
- b) A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à execução do objeto social; e
- c) A execução de todas as operações comerciais e de serviços, necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Rua do Diário da Manhã, nº 100 - Centro - 20020-900
 Fone: (21) 250-1200
 Fone: (21) 250-1201
 Fone: (21) 250-1202
 Fone: (21) 250-1203
 Fone: (21) 250-1204
 Fone: (21) 250-1205
 Fone: (21) 250-1206
 Fone: (21) 250-1207
 Fone: (21) 250-1208
 Fone: (21) 250-1209
 Fone: (21) 250-1210
 Fone: (21) 250-1211
 Fone: (21) 250-1212
 Fone: (21) 250-1213
 Fone: (21) 250-1214
 Fone: (21) 250-1215
 Fone: (21) 250-1216
 Fone: (21) 250-1217
 Fone: (21) 250-1218
 Fone: (21) 250-1219
 Fone: (21) 250-1220
 Fone: (21) 250-1221
 Fone: (21) 250-1222
 Fone: (21) 250-1223
 Fone: (21) 250-1224
 Fone: (21) 250-1225
 Fone: (21) 250-1226
 Fone: (21) 250-1227
 Fone: (21) 250-1228
 Fone: (21) 250-1229
 Fone: (21) 250-1230
 Fone: (21) 250-1231
 Fone: (21) 250-1232
 Fone: (21) 250-1233
 Fone: (21) 250-1234
 Fone: (21) 250-1235
 Fone: (21) 250-1236
 Fone: (21) 250-1237
 Fone: (21) 250-1238
 Fone: (21) 250-1239
 Fone: (21) 250-1240
 Fone: (21) 250-1241
 Fone: (21) 250-1242
 Fone: (21) 250-1243
 Fone: (21) 250-1244
 Fone: (21) 250-1245
 Fone: (21) 250-1246
 Fone: (21) 250-1247
 Fone: (21) 250-1248
 Fone: (21) 250-1249
 Fone: (21) 250-1250

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2012

Christian André Lucien Meunier

CHRISTIAN ANDRÉ LUCIEN MEUNIER
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
(Diretor Presidente)

1. DALTON B. CORDEIRO da Tabelião
 Rua Izabel A. Renteria, 2130
 São José dos Pinhais-PR Fone
 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de
 IL3A421503-CHRISTIAN ANDRÉ LUCIEN...
 MEUNIER,.....
 por SEMEADIA; face à ausência do
 signatário em comparecer na autenticação,
 em 11.03.12.

Em testemunho do qual, em
 São José dos Pinhais, 10 de Fevereiro de 2012

TABELIONATO CORDEIRO
 São José dos Pinhais - PR
 Rua Dalton Bishop Cordeiro
 AUTENTICAÇÃO
 Contem com o original apresentado
 em testemunho da veracidade

12 SET. 2012

Denis Heig Boros Cordeiro
 Andrea Przybcien
 Daniele dos Santos Cercal Buaventura
 Edson Tiago da Rocha

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 EC-25005

094-ANDREA PRZYBCIEN
 SECRETARIA DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Maior, Ricardo Pexoto, 2276
 81.333-2444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com
 o documento que me foi exibido. U00555

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 FGM180754

12 SET. 2012

Klettemberg - TABELIÃO

339 01175632-2
 DATA: 05/03/2012

[Handwritten signatures]

62
3/

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.104.117/0001-76
NIRE 41204437940

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis japonesas, com sede no nº. 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, representada neste ato por seu procurador, Sr. Colin Glenn Dodge, inglês, portador do Passaporte. 098184623, expedido pelo Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, com endereço profissional na One Nissan Way, Franklin, Tennessee 37067, Estados Unidos da América; e **FRANÇOIS ALAIN DOSSA**, brasileiro naturalizado, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.099.051, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 228.193.438-13, domiciliado e residente na Rua Acre, nº. 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ, únicos sócios da sociedade limitada denominada **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.117/0001-76, sediada em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Renault, 1300, parte, Borda do Campo, CEP 83.070-900, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº. 41204437940, de 23/10/2000, RESOLVEM, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, proceder à **83ª alteração do contrato social**, de acordo com as condições a seguir enunciadas.

1. Os sócios deliberam, neste ato, destituir da função de administrador não sócio, o Sr. **Manuel De La Guardia Villalon**, espanhol, casado, engenheiro, portador do RNE nº. V902261-L, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.526.469-09, domiciliado e residente na Rua Acre, nº. 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ, o qual fica livre e exonerado de suas funções, dando os sócios e a Sociedade a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamarem e/ou pretenderem haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação aos atos praticados pelo Sr. **Manuel De La Guardia Villalon**, durante o período em que ocupou o cargo de administrador da Sociedade.

2. Os sócios, por unanimidade, elegem para ocupar o cargo de administrador não sócio da Sociedade, o Sr. **Sérgio Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 258018043, expedida pela DICRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 860.425.805-15, com endereço na Rua Acre, nº. 15, 9º andar, CEP 20081-000, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ que fica empossado no cargo de administrador da Sociedade nesta data, por prazo indeterminado, até sua substituição.

3. O administrador ora eleito declara, para os fins de direito, não estar incurso em nenhum crime ou impedimento previsto no parágrafo 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou qualquer outro que o impeça de exercer a administração de sociedades.

4. Em função do disposto nos itens anteriores, a Cláusula Nona do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Nona – São nomeados como administradores da Sociedade, por tempo indeterminado, o sócio **François Alain Dossa**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com a designação de Diretor Presidente, e o não sócio **Sérgio Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 258018043,

Av. Mal. Floriano, Feixoto, 2276 - 3335 - 4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DCU FÉ

Ciba PR

30 SET 2015

Certificado que o selo de autenticidade de ato foi afixado na última folha do documento

Andressa Cristina Bregenski
Escrivente Juramentada

CGD

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437940

expedida pela DICRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 860.425.805-15, com a designação de Diretor Vice-Presidente, ambos os quais são dispensados de prestar caução;

Parágrafo Primeiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - Compete aos administradores, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I - gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da sociedade;
- II - representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III - gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV - assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V - movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da sociedade;
- VI - outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;
- VII - definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII - definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX - abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X - abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da sociedade;
- XI - tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da sociedade e
- XII - contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da sociedade."

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DCU FE

Oba PR 30 SET. 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CGD

[Handwritten signature]

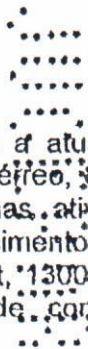
[Handwritten signature]

Y



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
 OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL
 GNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437940

33901176596



5. Os sócios deliberam, neste ato, transformar em sede da sociedade a atual filial, localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, Rua Acre, nº. 15, "loja A" térreo, 8º, 9º e 17º andares, Centro, CEP 20081-000, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, e transformar o estabelecimento, onde funcionava a sede, situado em São José dos Pinhais/PR, na Av. Renault, nº. 1300, parte, Borda do Campo, CEP 83.070-900, em filial desta sociedade, onde continuará funcionando sua unidade fabril, conforme objeto social desta sociedade.

6. Em função da alteração mencionada no item anterior, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede e foro no município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº. 15, "loja A", 8º, 9º e 17º andares, Centro, CEP 20081-000, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a sociedade, ainda, através de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede."

7. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
 NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis japonesas, com sede no nº. 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, representada neste ato por seu procurador, Sr. Colin Glenn Dodge, inglês, portador do Passaporte 099184623, expedido pelo Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, com endereço profissional na One Nissan Way, Franklin, Tennessee 37067, Estados Unidos da América; e **FRANÇOIS ALAIN DOSSA**, brasileiro naturalizado, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.099.051, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 228.193.438-13, domiciliado e residente na Rua Acre, nº. 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada denominada **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, a qual será regida pela legislação pertinente e pelo disposto neste Contrato Social.

Seção I - Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira - A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., é uma sociedade empresária limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas (Lei 6.404/1976).

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3335 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DCU FE

Citba PR 30 SET 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CGD

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



65

6/

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.104.117/0001-76
NIRE 41204437040

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede e foro no município do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº. 15, "loja A", 8º, 9º e 17º andares, Centro, CEP 20081-000, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a sociedade, ainda, através de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Seção II - Objeto Social

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto:

- 1- a industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
- 2- a prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
- 3- a importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
- 4- a execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
- 5- a participação em consórcios;
- 6- a comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade; e
- 7- a representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais.

Seção III - Prazo de Duração

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Seção IV - Capital Social

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 1.114.502.770,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e setenta reais) dividido em 111.450.277 (cento e onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e sete) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

- I. A sócia Nissan Motor Co. Ltd. possui 111.450.276 (cento e onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis) quotas sociais, correspondendo a R\$ 1.114.502.760,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões, quinhentos e dois mil, e setecentos e sessenta reais), tendo sido a totalidade de suas quotas devidamente integralizadas; e
- II. O sócio François Alain Dossa possui 1 (uma) quota, correspondendo a R\$ 10,00 (dez reais), tendo sido devidamente integralizada;

Serviço Público de Jurisprudência
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2076 - 3333 - 4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Ciba
PR 30 SET 2015

Andressa Cristina Bregenski
Escrevente Juramentada

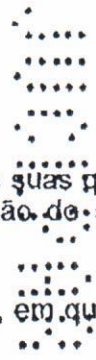
Certificação que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

CGD

28/



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437840



Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A transferência de quotas do capital social depende, em qualquer caso, da autorização de todos os sócios.

Seção V - Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta - Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro - A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo - Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II - fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III - alteração do Contrato Social;
- IV - aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V - autorização para as matérias constantes na cláusula décima, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julgarem necessário;
- VI - aumento ou diminuição do capital social;
- VII - mudança de endereço da sede; e
- VIII - dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A reunião tomar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto - Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Ciba PR 30 SET. 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Ferravanta Juramentada

Verificado que o selo de autenticação de atos afixado na última folha do documento

CIB



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
 OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437940



Seção VI - Administração

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representam 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento, bem como por um Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os administradores, cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante, têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representar a sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava - O Conselho de Administração, eleito pela assembléia geral ordinária com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, será composto de 3 (três) membros efetivos, os quais não receberão nenhum salário ou qualquer tipo de pagamento ou remuneração e serão destituíveis a qualquer tempo por assembléia geral, ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

- i - determinar a orientação geral dos negócios da Sociedade, bem como aprovar a estratégia global a longo prazo a ser adotada pela Sociedade;
- ii - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- iii - aprovar política de produção e vendas observados, em todos os casos, os interesses precípuos da Sociedade;
- iv- analisar e deliberar sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores;
- v - analisar e deliberar a respeito de qualquer matéria relacionada a negócios passíveis de afetar a Sociedade e determinar o procedimento a ser adotado em cada caso e
- vi - deliberar e aprovar a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração"; havendo um Presidente, a ser denominado de "Chairman" e designado pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração devem permanecer no exercício de suas funções até que sejam efetivamente substituídos por seus sucessores.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

[Handwritten signature]

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com
 o documento que me foi exibido. DCU FÉ

Ctba PR 30 SET. 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

[Handwritten signatures and initials]
 CGO

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437840



As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas em local diverso da sede da Sociedade desde que conste o completo endereço do local da reunião no documento de convocação.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer dos seus membros, mediante convocação enviada aos demais membros, por escrito com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, fazendo nela constar a data, hora e local da reunião, assim como um resumo da ordem do dia.

Parágrafo Sexto – Se todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes à reunião, fica automaticamente dispensada a exigência de convocação prévia, bem como, poderão os membros deliberar a respeito de outras matérias não especificadas na ordem do dia.

Parágrafo Sétimo - No caso de vacância de cargo de conselheiro, por destituição, morte, incapacidade comprovada ou qualquer outro impedimento, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e exercerá o mandato até a primeira assembléia geral ordinária subsequente. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, uma assembléia geral extraordinária será imediatamente convocada para proceder à eleição do novo membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo - O Conselho de Administração deliberará apenas com a presença de todos os seus membros, os quais poderão se fazer representar por procuradores, devidamente constituídos, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Cláusula Nona – São nomeados como administradores da Sociedade, por tempo indeterminado, o sócio **François Alain Dossa**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com a designação de Diretor Presidente, e o não sócio Sr. **Sérgio Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 258018043, expedida pela DICRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 860.425.805-15, com endereço na Rua Acre, nº. 15, 17º andar, CEP 20081-000, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ, com a designação de Diretor Vice-Presidente, ambos os quais são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - Compete aos administradores, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I - gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da sociedade;

[Handwritten signature]

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DCU FE

Ctba PR 30 SET 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

[Handwritten initials]

[Handwritten signature] CGD

[Handwritten signature]

imp



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437940



- II - representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III - gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV - assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V - movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da sociedade;
- VI - outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;
- VII - definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII - definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX - abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X - abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da sociedade;
- XI - tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da sociedade e
- XII - contratar operações financeiras de *hedge*, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da sociedade."

Cláusula Décima - Compete aos administradores, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a - realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras sociedades;
- b - adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- c - adquirir imóveis;

[Handwritten signature]

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2275 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática conferiu com o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba
 PR 30 SET. 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

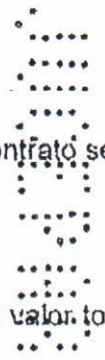
[Handwritten mark]

[Handwritten signature] CGD

[Handwritten signature]



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 08.104.117/0001-76
 NIRE 41204437840



- d - alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e - alienar para terceiros qualquer tipo de imóveis, construções ou terras;
- f - arrendar para terceiros qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g - alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h - transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i - constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j - conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção deste parágrafo é a outorga de fiança localícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados;
- k - renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima Primeira - Os administradores poderão nomear Diretores aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes diretores poderes para representar a sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos administradores.

Parágrafo Primeiro - Os diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos administradores.

Parágrafo Segundo - Exceto para os casos de fiança localícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Décima, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mel. Florianópolis, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com
 o documento que me foi exibido. DCU FE

Ciba
 PR 30 SET 2015

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de
 autenticação de atos
 foi afixado na última
 folha do documento

CGD

9.9



**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**
CNPJ 04.104.117/0001-76
NIRE 41204437940

autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro - Os administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto - A substituição e/ou destituição de qualquer administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto - Será considerado vago o cargo de administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Segunda - Os administradores, no exercício de seu cargo, deverão envidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Terceira - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Sócio Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro - Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DDU FE

Citib
PR 30 SET. 2015

Andressa Cristina Bregenski
Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

CGD

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

13/3



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437840



Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Quarta - Nenhum sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento prévio, por escrito, de todos os outros sócios. Serão nulas as operações que não obedecerem ao disposto nesta cláusula.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quinta - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro - Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da sociedade.

Seção X - Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Sexta - O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único - Não serão admitidos como sócios os herdeiros e /ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI - Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sétima - A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro - Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

3ª OFICINA DE NOTAS E CURTUBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com
 o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Ciba PR 30 SET. 2015

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CGD

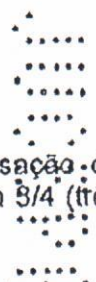
Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MY

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
 OCTAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL**
 CNPJ 04.104.117/0001-76
 NIRE 41204437940



Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Oitava - Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XI – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona - O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Vigésima - Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

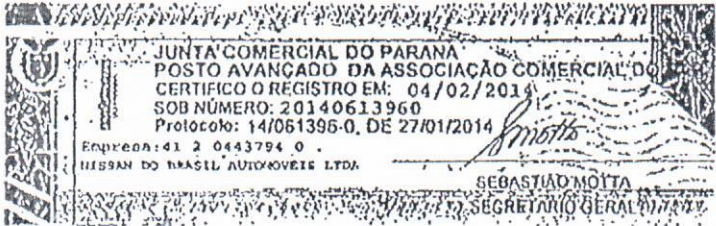
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

São José dos Pinhais/PR, 25 de novembro de 2013.

[Signature]
 Nissan Motor Co. Ltd.
 p.p. Colin Glenn Dodge

[Signature]
 François Alain Dossa
 François Dossa
 Presidente
 Nissan do Brasil

[Signature]
 Sérgio Ferreira dos Santos
 Administrador eleito



OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Rua Mar. Floriano Peixoto, 4276
 Caixa Postal 333-2494
 Curitiba - Paraná
 Documento que me foi exibido. DOU 13/11/2013

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEM

TABELIONATO DE NOTAS
 Endereço: Rua Bregenski
 FGM80804
 Escrevente Jureamentada
COMARCA DE CURITIBA

30 SET 2013
 CGD

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015, pelas 10:00h (Horário de Brasília).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, de passageiros (tipo sedan), conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Empresa: Cipauto Veiculos Ltda

CNPJ: 06.105.496/0001-44

Pessoa para contato: JOÃO REGINALDO OLIVEIRA FREITAS

Endereço: Rodovia BR 358 - Km 05 - Jardim N. S. Aparecida

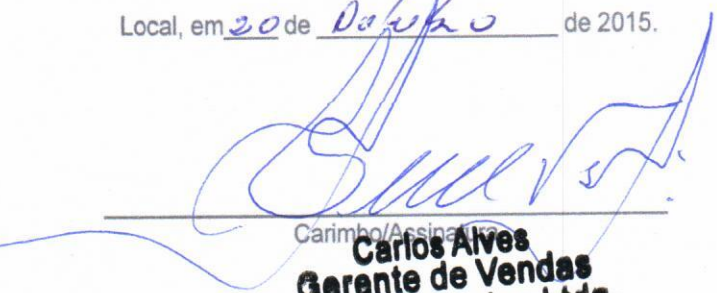
Cidade: CAMPO MOURÃO Estado: PARANÁ

Telefone: (44) 35188600 Fax: (44) 35188600

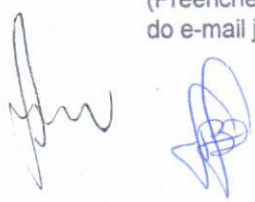
E-mail: JOAO.cm@cipauto.w.br

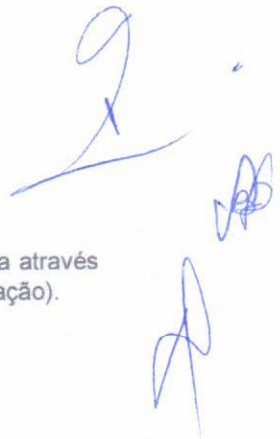
Recebemos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque a cópia do Edital nº 03/2015 Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Local, em 20 de Outubro de 2015.


Carimbo/Assinatura
Carlos Alves
Gerente de Vendas
Cipauto Veiculos Ltda.

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (42) 3652-1242 ou 1243 o ainda através do e-mail josilenebueno.camara@gmail.com para constar como pré-cadastro de habilitação).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JOAO REGINALDO OLIVEIRA FREITAS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2040100-1 SESP PR**

CPF: **301.629.209-20** DATA NASCIMENTO: **25/09/1958**

FILIAÇÃO: **EURIPEDES CAETANO DE FREITAS**
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FREITAS

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB.: **AD**

Nº REGISTRO: **00381673925** VALIDADE: **05/11/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **19/09/1978**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PITANGA, PR** DATA EMISSÃO: **06/11/2013**

ASSINATURA DO EMISSOR: **25662038846**
PR906535675

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
798320216

PROIBIDO PLASTIFICAR
798320216

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92

AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05

RUA SANTOS DUMONT,1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13

ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77

www.cipauto.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

CARTA CREDENCIAL

Pela presente instrumento, Cipauto Veiculos Ltda., Situada a Rod BR 158 KM 05 na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo seu responsável legal, Senhor PAULO ROBERTO PEDROLLO, Brasileiro, Divorciado Portador do RG 14555323 SSP RS, data emissão 23/08/1980 e CPF 213.230.709-15, **credencia** o Sr. JOAO REGINALDO OLIVEIRA FREITAS portador da Cédula de Identidade No. 2 040 100 ssp PR, emissão 18/04/1978, Brasileiro Separado e CPF No. 301.629.209-20, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2015** da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

Atenciosamente,

Boa Ventura de São Roque, 29 de Outubro de 2015.



[Handwritten signature of Paulo Roberto Pedrollo]

PAULO ROBERTO PEDROLLO
CPF 213.230.709-15
RG 1 455 5323
(responsável legal).

CARTORIO VALDEMAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[Hyd7sli1]-PAULO ROBERTO PEDROLLO.....
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho, *[Handwritten signature]* da verdade.
Campo Mourão-PR, 21 de Outubro de 2015

LARISSA TREVISAN
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI: fNax6 . shjTf . h39tS - UbG8U . RAUS
Consulte em: www.funarpen.com.br

[Handwritten signature of Joao Reginaldo Oliveira Freitas]

JOAO REGINALDO OLIVEIRA FREITAS
RG 2 040 100
(representante legal).

OBS.: firma reconhecida do responsável legal

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92
AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05
RUA SANTOS DUMONT,1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13
ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77
www.cipauto.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO


A Empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.105.496/0001-44 com sede na rodovia Br 158,km 05-jd Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Mourão -Pr,por intermedio do seu representante legal,infra-assinado, e para os fins do pregão presencial nº03/2015 da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque Pr ,declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação para o presente certame licitatorio.

Campo Mourão 28 de Outubro de 2015

Cipauto Veículos Ltda
Carlos Alves
RG: 3424953-9 PR
CPF:556.693.289-49



.....
Carlos Alves
Gerente de Vendas
Cipauto Veículos Ltda.



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA. CONTRATO SOCIAL



do presente instrumento particular, CIRO FRARE, brasileiro, casado, com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro II, nº 571, apto 1601W, Bairro Batel, portador de carteira de identidade RG nº 1.230.709-15, SSP-PR e CPF nº 003.237.489-53 e PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua José Geraldo de Souza, nº 1.050, Edifício Águas Claras, apartamento 1.002, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP-PR e CPF nº 1.230.709-15, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões por regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-850, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87380-000, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi-novos, peças e acessórios e assistência técnica em veículos automotores, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. A participação dos sócios se dá nas seguintes proporções:

NOME DO SÓCIO	COTAS	VALOR DO CAPITAL - R\$	% PARTICIPAÇÃO
Ciro Frare	60.000	600.000,00	50%
Paulo Roberto Pedrollo	60.000	600.000,00	50%
TOTAL	120.000	1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - O sócio Ciro Frare integralizará a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente nacional. O sócio Paulo Roberto Pedrollo integralizará a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) através da entrega de uma nota promissória emitida por Pamacai Veículos Ltda. em seu favor, com vencimento para 31 de maio de 2004, a qual será endossada em preto à sociedade.

Parágrafo 2º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 3º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e identificação do futuro cessionário ou comprador, bem como o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

GIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio, na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir, para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

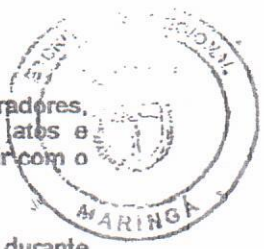
CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios CIRO FRARE e PAULO ROBERTO PEDROLLO, os quais poderão representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 10 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1068 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 11 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio, quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quintos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

83

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 12 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta poderá ser proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 13 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falecido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 14 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 15.- Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Maringá, 23 de janeiro de 2004

Ciro Frara
Sócio

Paulo Roberto Pedrolo
Sócio

Testemunhas:

Nome: Sandra Mara Lopes
CPF: 808.824.289-34

Nome: Kleber Ravañeda
CPF: 009.119.599-39

JAMIL JOSEPATTI JUNIOR

Cidnel Aparecido Váz
Contador - CRC 038852/O-2

Elaborado pelo Contador Cidnel Aparecido Váz - CRC-PR nº 038852/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/02/2004
 SOB NÚMERO: 41205-173121
 Protocolo: 04/051054-0

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/02/2004
 SOB NÚMERO: 4190083-173121
 Protocolo: 04/051054-0

Empresa: 41 2 0517312-1
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4) PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Saint Hilaire, nº 20, Edifício Saint Hilaire, bloco B, apartamento 33, Bairro Oficinas, CEP: 84035-350.

sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 20092363840, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, com as seguintes filiais:

- a) Filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87380-000;
- b) Filial 02 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada localizada Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP: 84082-000;
- c) Filial 03 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada à Av. Ernesto Vilela, 777-A, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-000;
- d) Filial 04 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 6.722.779,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais), dividido em 672.278 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado pelo sócios, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Vânia Teracinha Zacarias Frare	143.069	1.430.695,00	25%
Alexandro Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
André Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
Paulo Roberto Pedrollo	286.139	2.861.390,00	50%
TOTAL	672.278	6.722.779,00	100%

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO ROBERTO PEDROLLO, VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, os quais poderão representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardamento de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Handwritten signatures in black and blue ink at the bottom of the document, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta deverá ser proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falecido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

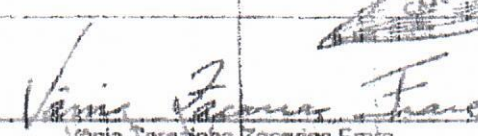
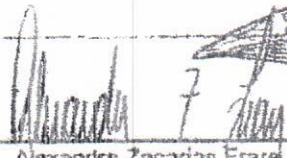


SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 16 - Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam os sócios o presente instrumento na presença das testemunhas acima nomeadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


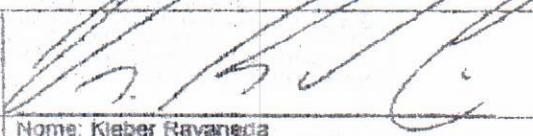
Maringá, 15 de dezembro de 2009

Sócios

 Vânia Terézinha Zacarias Frare Sócia	 Alexandre Zacarias Frare Sócio
 André Zacarias Frare Sócio	 Paulo Roberto Pedrotto Sócio

Reconheço Firmas
MERCER

Testemunhas:

	
Nome: Rosani do Prado Bressia CPF: 084.032.898-43	Nome: Kleber Ravaneda CPF: 009.119.599-39

CARTÓRIA
DISTRITO DE
Ponte Grossa, 28 de Dezembro de 2009
Em Teste da verdade
ENTRE PEREIRA PEREIRA

Reconheço por comparecimento a esta Cartoria em
Luzinete Maria Soares Frare de
Alexandre Zacarias Frare de
André Zacarias Frare de
Paulo Roberto Pedrotto de

Em teste
TABELIONAT
DE
Maringá
DBN24886

AGÊNCIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
CARTÓRIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
Protocolo nº 009942, DE 06/01/2010
Secretaria de Registro de Veículos Ltda.
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ Nº 07.000.000/0001-95

CARTÓRIO MARI
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. **MARIO MORI JUNIOR** - TABELIÃO DESIGNADO
Bel. **Carmen Sylvia Mori Okamoto** - Ilda Mitiko Hada - Luiz Kamide
ESCRIVENTES SUBSTITUTOS DO TABELIÃO
Bel. **Luiz Kamide**
Bel. **Carmen Sylvia Mori Okamoto**
Bel. **Ilda Mitiko Hada**
AV. DANIEL PORTELA Nº 585 - CEP 87.360-000

Av. Daniel Portela, Nº 585

Cep 87.360-000

Goioerê

Paraná

LIVRO:0143-P
FOLHAS:172
PROTOCOLO:008314

PROCURAÇÃO bastante que faz:- **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, à favor de **CARLOS ALVES** e **OUTROS**, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este instrumento publico de mandato, bastante virem, que aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/2015), nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, em cartório, perante Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, a empresa:- **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 158, km 05, s/nº, Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Mourão - PR, por sua matriz em Campo Mourão -PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, e por suas filiais: filial (01) em Goioerê -PR, na Av. Santos Dumont, 1331, em Goioerê -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.496/0002-25, NIRE: 4190083475-1; filiais (02) e (03) em Ponta Grossa -PR, filial (02) na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, inscrita no CNPJ/MF nº 06.105.496/0003-06, NIRE: 4190097130-8 e filial (03) na Av. Ernesto Vilela, 777-A, bairro Nova Rússia, inscrita no CNPJ/MF nº 06.105.496/0004-97; filial (04) em Toledo -PR, na Av. Parigot de Souza, 2077, Jardim Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.496/0005-78, NIRE: 4190106441-0, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205173121 e 41900834751, aos 12/02/2004, arquivado nesta serventia, na Pasta 07/Contratos/Estatutos, fls. 044; 7ª Alteração Contratual e Consolidação (última), registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20100009042, em data de 07/01/2010, arquivado nesta Serventia, na Pasta 12/Contratos/Est. fls. 031 e Certidão Simplificada nº 15/376352-3, expedida em Curitiba -PR, em data de 24/08/2015, arquivado nesta Serventia, na Pasta 20/Contratos/Estatutos, fls. 012/013, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **Paulo Roberto Pedrollo**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Erechim -RS, nascido aos 20/02/1955, filho de Getúlio Paulo Pedrollo e Clelis Judith Colla Pedrollo, portador da CI-RG nº 1.455.532-3-I.I.PR, expedida aos 23/08/1980, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na Rua Gal. Cândido Rondon, 626, aptº 052, em Ponta Grossa -PR, de passagem por esta cidade, conforme Cláusula Oitava e seu § 3ª, da Consolidação da 7ª Alteração Contratual; consoante os documentos apresentados, o presente, reconhecido como o próprio por mim e por tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES**: pela matriz de Campo Mourão -PR, Sr. **CARLOS ALVES**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, natural de S. Jorge do Ivaí -PR, nascido aos 04/06/1966, filho de Oliveira Alves e Adelaide Vetorazzo Alves, portador da Cédula de Identidade nº 3.424.953-9-I.I.PR, expedida aos 20/04/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 556.693.289-49, residente e domiciliado na Travessa Riachuelo, 18, centro, em Campo Mourão -PR; pela filial de Goioerê -PR, o Sr. **JOSÉ ROBERTO MACIEL RUIZ**, brasileiro, casado, maior, gerente de vendas, natural de Goioerê -PR, nascido aos 07/09/1976, filho de Lourival Aparecido Martines Ruiz e Ivone Maciel Ruiz, portador da Cédula de Identidade nº 6.041.301-0-I.I.PR, expedida aos 02/08/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 020.155.419-42, residente e domiciliado na Av. Marinho Tavares, nº 127, nesta cidade de Goioerê -PR; pela filial de Toledo -PR, Sr. **WASHINGTON LUIZ LIMA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, natural de Moreira Sales -PR, nascido aos 27/08/1968, filho de Joel Alves de Lima e Leonilda Pacagnan de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 3.994.253-4-I.I.PR, expedida aos 14/09/1983, inscrito no CPF/MF sob nº 661.322.319-00, residente e domiciliado na Rua Conrado Pereira Ramos, 392, aptº 31, Jardim Carvalho, em Ponta Grossa -PR; pelas filiais (02) e (03) de Ponta Grossa -PR, Sr. **GIANCARLO CAPRI**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, natural de Ponta Grossa -PR, filho de Josir Capri e Glades Capri, portador da Cédula de Identidade nº 3.503.557-5-PR,

inscrito no CPF/MF sob nº 496.917.329-04, residente e domiciliado na Rua Aurora Violin de Arruda, 119, em Ponta Grossa -PR, (dados fornecidos pela outorgante, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou equívoco, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade); pela matriz de Campo Mourão e filiais de Goioerê, Ponta Grossa e Toledo, todas neste Estado, Sr. PAULO ROBERTO PEDROLLO JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente comercial, natural de Cascavel -PR, nascido aos 18/04/1979, filho de Paulo Roberto Pedrollo e Ana Clara de Lima Pedrollo, portador da CI-RG nº 6.264.554-7-I.I.PR, expedida aos 08/07/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 024.078.959-83, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, 1.777, Órfas, em Ponta Grossa -PR e Srª. SABRINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, administradora de empresa, natural de Cascavel -PR, nascida aos 16/12/1982, filha de Paulo Roberto Pedrollo e Ana Clara de Lima Pedrollo, portadora da Cédula de Identidade nº 7.969.611-0-I.I.PR, expedida aos 18/12/1996, inscrita no CPF/MF sob nº 036.974.409-85, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1.287, aptº 202, na cidade de Toledo -PR; aos quais confere amplos poderes para **individualmente** receber quaisquer importâncias e dar quitação, emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; assinar correspondências comerciais; realizar credenciamento, firmar propostas e indicar prepostos para participação em licitações; comprar, vender e prestar serviços em nome da empresa outorgante relacionados às suas atividades comerciais; comprar, vender, transferir e alienar bens móveis; representá-la perante a Justiça em qualquer foro, instância ou tribunal, prestar depoimento pessoal, podendo ainda firmar procurações *ad judicium et extra*; outorga ainda poderes para representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil/Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, DETRAN, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e onde necessário for, nelas solicitar e retirar certidões e demais documentos necessários, assinando requerimentos, guias, papéis e documentos precisos, entranhar e desentranhar documentos e tudo o mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **sendo vedado o seu substabelecimento**. (Feita sob minuta apresentada). **O presente instrumento terá validade até 31/12/2015 (trinta e um de dezembro de dois mil e quinze)**. Assim me disse(ram) e outorga(m), do que dou fé. A pedido, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lhe(s) sendo lido e achado conforme, aceita(m), outorga(m) e assina(m), dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme o que lhes faculta no Artigo 684 do Provimento nº 249, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Procuração protocolada nesta Serventia no Livro nº 003, sob nº 00715/2015, nesta data. Eu, ILDA MITIKO HADA, ESCRIVENTE, lavrei a presente. E eu, MARIO MORI JUNIOR, TABELIÃO DESIGNADO, subscrevo, dou fé e assino. (a.) MARIO MORI JUNIOR, GOIOERÊ, 24 de agosto de 2015. PAULO ROBERTO PEDROLLO. Custas 434,62 VRC = R\$ 72,58. Funrejus: R\$ 18,15. NADA MAIS.- Traslada em seguida. Eu, ILDA MITIKO HADA, MARIO MORI JUNIOR, TABELIÃO DESIGNADO, a conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.= (imh/=)

FUNARPEN - SELO DIGITAL NºTPF4r . DpDyt . 2YzYe, Controle: 2mjzb . mnLQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Goioerê, 24 de agosto de 2015

Em testemunho _____ da verdade

ILDA MITIKO HADA
ESCRIVENTE



BEL. MARIO MORI JR.
Tabelião Designado
Portaria 23/2009

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIÃO: MARIO MORI JR.
Av. Daniel Prada, 85 - Fone/Fax: (41) 3522-1086 - CEP: 81762-222 - Goioerê, PR. E-mail: cm.mori@funarpen.com.br

CARTÓRIO MORI!
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
ESCRIVENTES: Bel. Mario Mori Junior
Luiz Kamide TABELIÃO DESIGNADO
Carmen Sylvia Mori Okamoto
Ilida Mitiko Hada
AV. DANIEL PRADA, 85 - FONE/FAX: (41) 3522-1086
DADAMÁ

Edifício Torres Emprestatas do Ibirapuera
Av. Ibirapuera, 2332 - Conjunto 11 - Moema
04028-002 - São Paulo - SP - Brasil
www.nissan.com.br
SAC NISSAN 0800 11 1090

PREÇÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
29 DE OUTUBRO DE 2015 ÀS 10:00

RAZÃO SOCIAL: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS

LTDA

CNPJ: 04.104.117/0007-61

REPRESENTANTE: DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ

TELEFONE/FAX: (41) 3075-4491

E-MAIL: nissan.licitacoes@cfaa.com.br

DFP



Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2015
Processo Administrativo n.º: 03/2015
Abertura: 29 de Outubro de 2015 , às 10:00 horas

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta fornecimento de veículos automotores, objeto da licitação supramencionada.

Desde já, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante todo o processo licitatório.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL : NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ENDEREÇO DA FÁBRICA : Rodovia Presidente Dutra
Fazenda da Barra
Resende - Rio de Janeiro

CEP : 27537-000
CNPJ : 04.104.117/0007-61
INSC ESTADUAL : 07.961169.7

REPRESENTANTE LEGAL : **Daniel Pacheco Ribas Beatriz**
E-mail: nissan.licitacoes@cfaa.com.br
Tel./Fax. (41) 3075-4491

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA : Rua Alberto Folloni, 1199, Curitiba - PR CEP 80.540-000

DADOS BANCÁRIOS : Nissan Automóveis do Brasil Ltda (Filial)
CNPJ: 04.104.117/0007-61
Agência: 5382
C/C: 01103-8
Banco Itaú - 341


Daniel Beatriz
GVP - CFAA



Item	Qtde.	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Nissan	SENTRA 2.0 SL FLEX CVT 15/16 + PM	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00

Valor unitário por extenso: setenta e seis mil reais

Valor total por extenso: setenta e seis mil reais

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, ANO 2015 MODELO 2016, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO PASSAGEIROS);
MOTOR COM POTÊNCIA DE 140 CV;
COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL);
FREIOS ABS NAS 4 RODAS COM EBD;
CÂMBIO AUTOMÁTICO;
RODAS DE LIGA LEVE COM ARO 17";
AR CONDICIONADO DE FÁBRICA;
DIREÇÃO ELÉTRICA;
04 AIRBAGS;
FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO;
PILOTO AUTOMÁTICO;
COR PRATA METÁLICA;
PROTETOR DE CÁRTER;
PELÍCULAS NOS VIDROS;
RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, GPS, TELA DE 5,8", 4 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS.

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

1. Esta proposta atende a todos os requisitos do edital.
2. Estão inclusos no preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O veículo apresentado possui todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta com prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos, conforme o edital.

Daniel Beatriz
GVP - CFAA



DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do veículo mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente, conforme o edital.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O veículo será entregue junto a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme o edital.

DA GARANTIA

O objeto da presente proposta está coberto pela garantia de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no manual que acompanha o veículo.

DAS REVISÕES

As revisões dos veículos deverão ser efetuadas nas Concessionárias Autorizadas **NISSAN**, seguindo o Manual de Garantia, o qual acompanha cada automóvel **NISSAN**.

- * Condições de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, equipamentos de diagnóstico e ferramental adequados aos automóveis de marca **NISSAN**.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL

Local para prestação de assistência técnica: Garantimos a assistência técnica nos Concessionários Autorizados e Credenciados pela **NISSAN**, em todas as Regiões Brasileiras, conforme Relação das Concessionárias Autorizadas, especificadas no Manual de Garantia e Revisões, o qual acompanha todo automóvel **Nissan**.

Daniel Beatriz
GVF - CFAA




NISSAN AWAY ASSISTANCE

A NISSAN DO BRASIL oferece aos seus clientes, através de 0800 111 090, assistência mecânica 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados, válida por 2 anos em todo o território brasileiro, de acordo com o Manual do Proprietário, o qual acompanha cada automóvel NISSAN.

Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2015.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.


DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ
RG 90829050
CPF 04981602979

Nissan do Brasil Automóveis Ltda.
CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61
IE: 07.961169.7

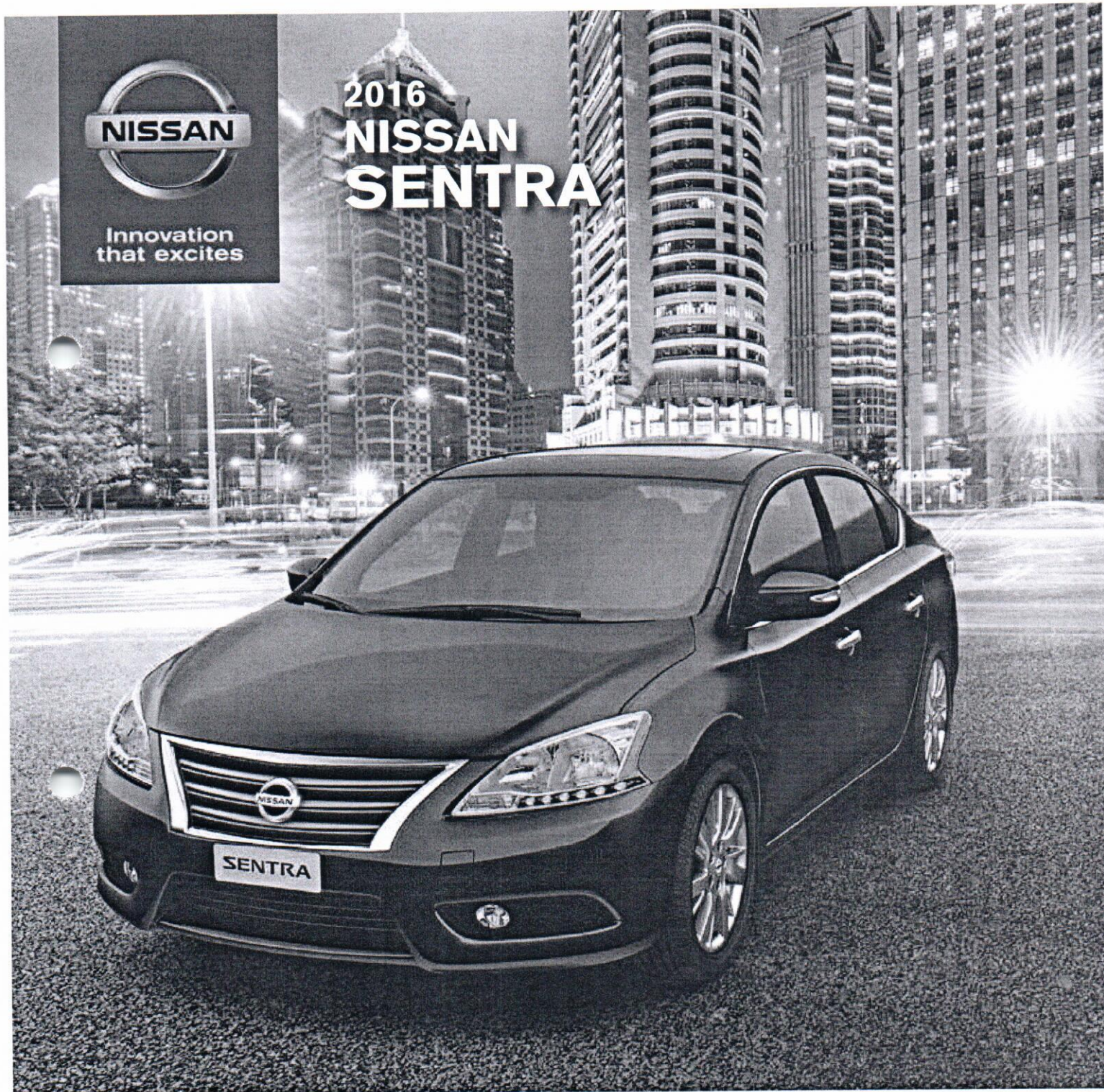






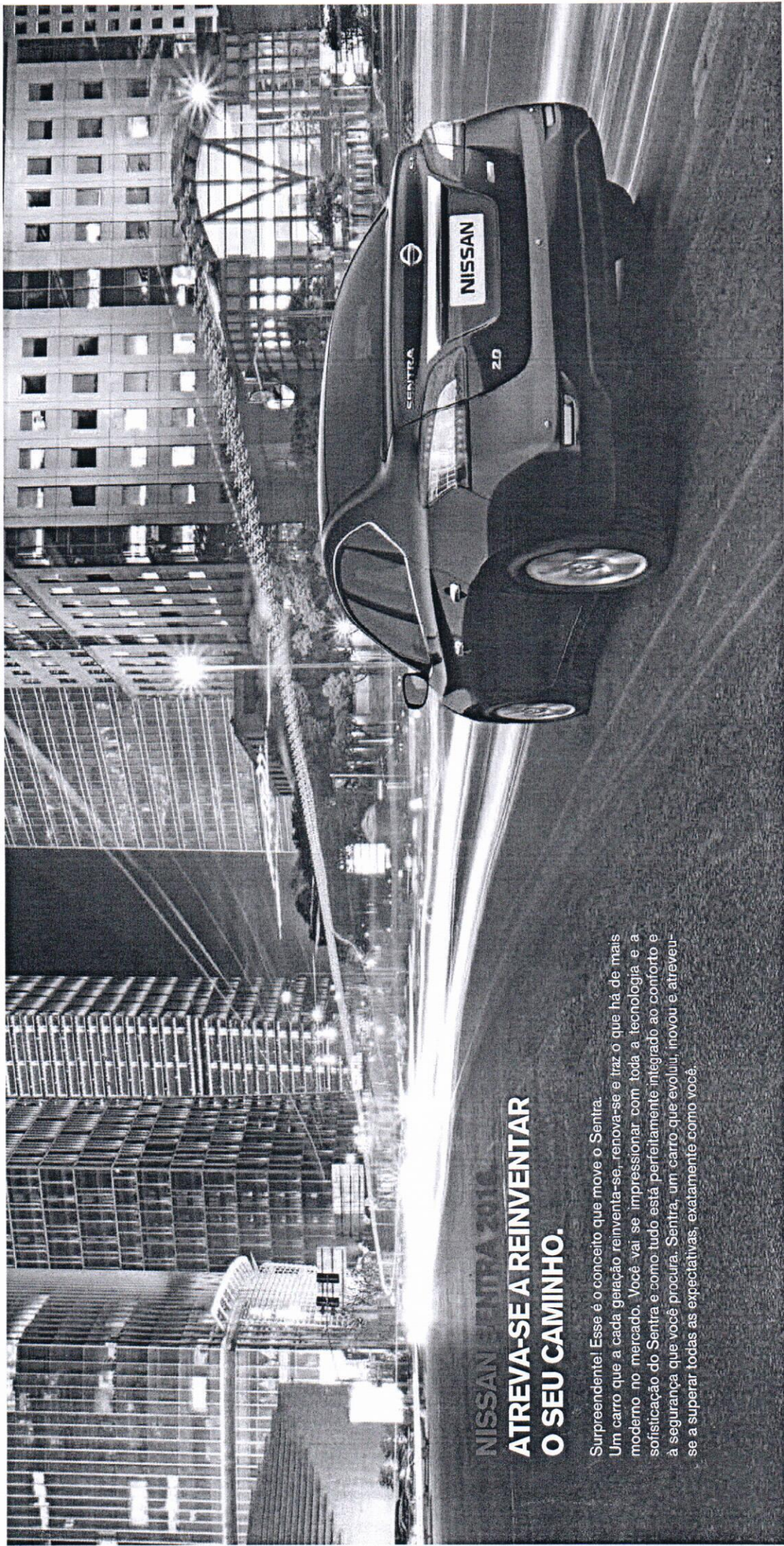






[Handwritten signatures and marks in blue ink]

[Handwritten signature]



NISSAN SENTRA 2016
ATREVA-SE A REINVENTAR
O SEU CAMINHO.

Surpreendente! Esse é o conceito que move o Sentra. Um carro que a cada geração reinventa-se, renova-se e traz o que há de mais moderno no mercado. Você vai se impressionar com toda a tecnologia e a sofisticação do Sentra e como tudo está perfeitamente integrado ao conforto e à segurança que você procura. Sentra, um carro que evoluiu, inovou e atreveu-se a superar todas as expectativas, exatamente como você.

[Handwritten signature]

CONFORTO COM LUGAR MARCADO.

Prazer em dirigir. Essa frase nunca fez tanto sentido como faz agora, e esse conforto todo você sente dentro do Sentra. O cuidado com cada detalhe, a busca da perfeição e a qualidade do nosso DNA japonês fazem com que o carro seja confortável e requintado, e isso se percebe desde a qualidade do material utilizado no acabamento ao toque suave do painel e aos detalhes cromados da porta. Tudo isso foi especialmente escolhido e desenvolvido pensando em todo o prazer e satisfação que você terá ao dirigir o Sentra.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

97

[Handwritten signature]

OS DETALHES EXATAMENTE ONDE DEVERIAM ESTAR.

Tudo no Nissan Sentra foi feito para surpreender você. Para que seu pensamento esteja sempre voltado ao prazer de chegar com estilo, segurança e conforto. O câmbio automático CVT de última geração proporciona a melhor performance do motor 2.0 de 140 cv sem abdicar da suavidade na condução. O acabamento dos bancos em couro* e a leveza do toque dos materiais reforçam o bem-estar, enquanto o teto solar amplia a sensação de liberdade.

O botão de partida e a chave inteligente i-Key trazem mais praticidade, assim como o painel com computador de bordo e os controles de áudio, Bluetooth™ e piloto automático no volante. O navegador touchscreen e a câmera de ré garantem segurança no trajeto e confiança no caso de manobras difíceis. Tudo ao alcance de um toque, levando você a novos caminhos.



Ampla espaço interno e conforto

*Pelas sanções legais e com sentido.



Câmbio automático CVT de última geração.



Chave inteligente i-Key



Botão de partida, push start



Ar-condicionado digital dual zone



Volante com comandos de áudio, Bluetooth™, piloto automático e painel com computador de bordo

[Handwritten signature]

NissanConnect™

INTERATIVIDADE PARA SUA VIDA.

Você cada vez mais perto do que é importante, e na velocidade de um clique. Ele é apenas um exemplo da tecnologia de ponta embarcada no Nissan Sentra, que conta ainda com a câmera de ré integrada à central multimídia, controles de áudio e telefone no volante, computador de bordo de última geração e o que há de mais atual em engenharia automotiva.

O Nissan Sentra acompanha a velocidade da evolução tecnológica atual e vai além, antecipando tendências no que se refere à conexão das pessoas com seus veículos. **NissanConnect**. A conexão que você estava esperando. Finalmente ao seu alcance.

Verifique termos e condições através do site www.nissanconnect.com.br



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**A TECNOLOGIA
A SERVIÇO DA
SUA SEGURANÇA.**

VDC (VEHICLE DYNAMIC CONTROL)
- SISTEMA DE ESTABILIDADE

Sistema que corrige a trajetória do veículo quando diferente da desejada pelo motorista.

VDC (VEHICLE DYNAMIC CONTROL)
- SISTEMA DE TRACÇÃO

Sistema que regula o torque do motor para evitar a perda de motricidade.

EBD (ELECTRONIC BRAKE DISTRIBUTION) -
DISTRIBUIÇÃO ELETRÓNICA DE FREIAGEM E
BA (BRAKE ASSIST) - ASSISTENTE DE FREIO

O sistema EBD detecta o peso de passageiros na parte traseira do veículo e aplica a quantidade certa de pressão nos freios traseiros, e o BA acelera o tempo de resposta aplicando a força de frenagem máxima.

**SEGURANÇA
QUE INSPIRA
TRANQUILIDADE.**

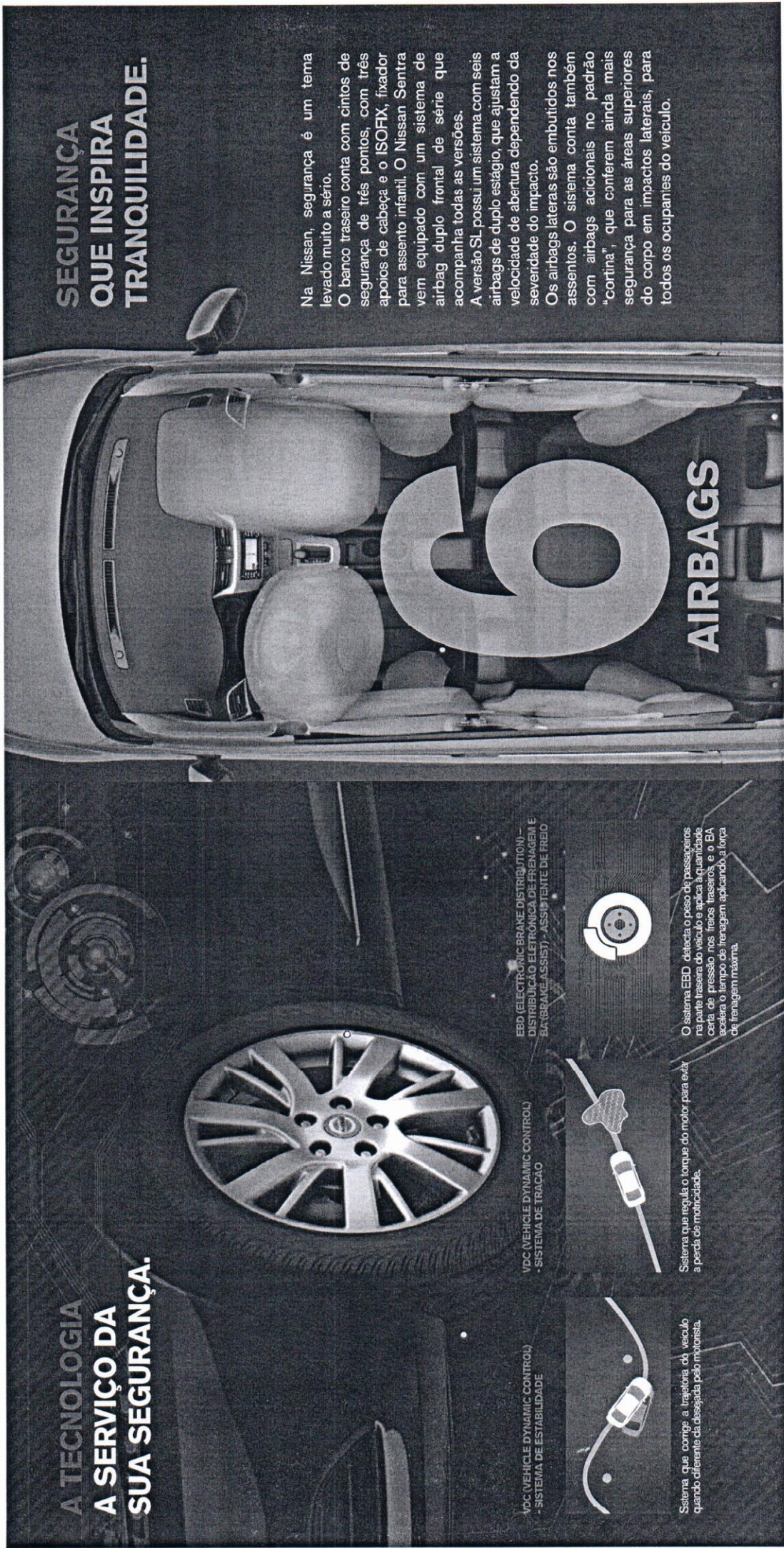
Na Nissan, segurança é um tema levado muito a sério.

O banco traseiro conta com cintos de segurança de três pontos, com três apoios de cabeça e o ISOFIX, fixador para assento infantil. O Nissan Sentra vem equipado com um sistema de airbag duplo frontal de série que acompanha todas as versões.

A versão SL possui um sistema com seis airbags de duplo estágio, que ajustam a velocidade de abertura dependendo da severidade do impacto.

Os airbags laterais são embutidos nos assentos. O sistema conta também com airbags adicionais no para-brisa "cortina", que conferem ainda mais segurança para as áreas superiores do corpo em impactos laterais, para todos os ocupantes do veículo.

AIRBAGS



[Handwritten signature]

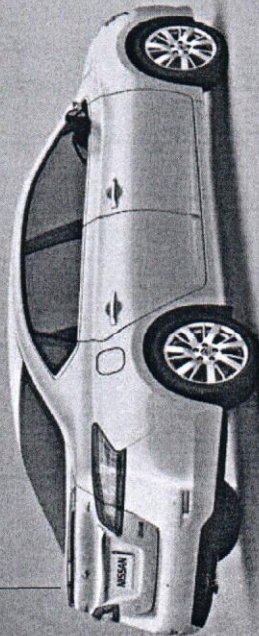
[Handwritten signature]

ACESSÓRIOS

O NISSAN SENTRA DO SEU JEITO.

O Nissan Sentra conta com diversos acessórios originais para você deixá-lo do seu jeito. São itens de esportividade, como o aerofólio; de segurança, como o alarme upgrade; de estética, como a soleira de porta iluminada, entre outros. Os Acessórios Originais Nissan acrescentam muito mais estilo e personalidade ao seu veículo.

AEROFÓLIO TRASEIRO



As fotos e especificações apresentadas nesta página se referem ao veículo Sentra SL, prata, ano/modelo 2016.

Acessórios adicionais para o Nissan Sentra

Sensor de estacionamento* Central Multimídia Protetor de cartão

ACESSÓRIOS ORIGINALS NISSAN

*Exclusivos para as versões S e SV.

COMPROMISSO NISSAN

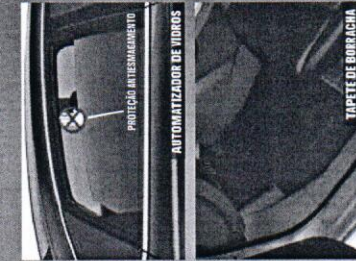
2 ANOS NISSAN WAY ASSISTANCE

3 ANOS GARANTIA

REVISÃO COM MENOR CUSTO DO SEGMENTO

FÁCIL DE COMPRAR, FÁCIL DE MANTER.

Para informações mais detalhadas e características específicas do Compromisso Nissan, acesse: www.nissan.com.br



PROTEÇÃO ANTIRREFLEXO

AUTOMATIZADOR DE VIDROS

TAPETE DE BORRACHA



SENTRA

FRISO LATERAL SENTRA

SENTRA

SOLEIRA DE PORTA ILUMINADA

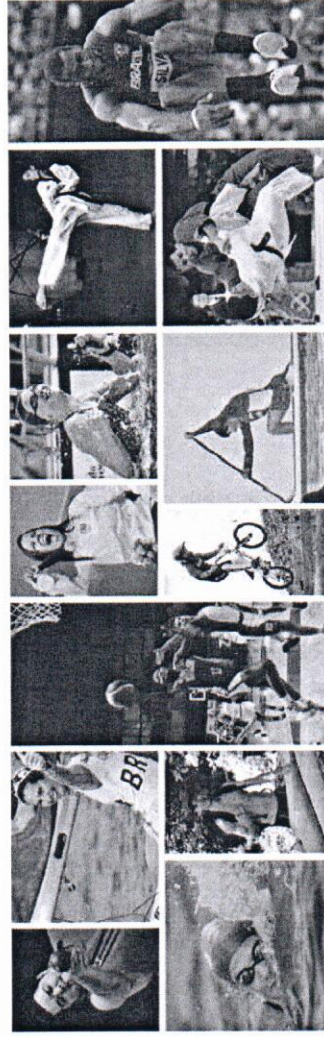


CENTRAL DE LLARME

NISSAN. INVESTINDO NO BRASIL E NO SONHO OLÍMPICO BRASILEIRO.

Reforçando seu comprometimento com o País, a Nissan do Brasil é a patrocinadora oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016*. Como parte desta iniciativa, o Time Nissan foi criado para apoiar a formação de jovens atletas com potencial para se destacar nos Jogos Rio 2016. Contando atualmente com 29 atletas de diferentes disciplinas esportivas – 22 Olímpicos e 7 Paralímpicos –, essa parceria contempla o fornecimento de veículos que irão atender às necessidades dos Jogos Rio 2016 e do Time Brasil.

A Nissan escolheu dois dos principais atletas da história do País para personificar o apoio dado pela empresa: Hortência Marcarre Chocobado Silva. Os dois supercampeões trabalham junto à Nissan na orientação das carreiras desses jovens atletas.



201

Handwritten signature in blue ink.

SENTRA - Especificações Técnicas

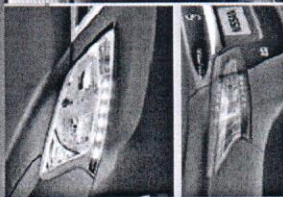
	SENTRA 2.0 S	SENTRA 2.0 SV	SENTRA 2.0 SL
Arquitetura	Sedan, 4 portas, 5 lugares, tração dianteira		
MOTOR	2.0L 16 válvulas, bicombustível (etanol/gasolina) 4 cilindros com sistema QWTS* e acelerador eletrônico		
Cilindrada	1.997 cm ³		
Potência máxima	140 cv @ 5.100 rpm (etanol/gasolina)		
Torque máximo	20 kgfm @ 4.800 rpm (etanol/gasolina)		
Taxa de compressão	9,7 : 1		
Sistema de injeção	Eletrônica multiponto sequencial		
Transmissão	Automática XTRONIC® CVT		
Relação de marchas	Mecânica 6 marchas 1ª - 3,727 : 1 2ª - 2,105 : 1 3ª - 1,518 : 1 4ª - 1,171 : 1 5ª - 0,974 : 1 6ª - 0,767 : 1 6ª - 0,686 : 1 3,533		
Diferencial	5,087		
DIREÇÃO	Elétrica com assistência variável		
SUSPENSÃO	Independente do tipo McPherson com barra estabilizadora		
Suspensão dianteira	Eixo de torção com barra estabilizadora e molas helicoidais		
Suspensão traseira	Eixo de torção com barra estabilizadora e molas helicoidais		
FREIO	Sistema ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD), discos ventilados dianteiros e discos sólidos traseiros		
SEGURANÇA	VDC (Vehicle Dynamic Control) - Controle de Tração e Estabilidade		
DIMENSÕES E CAPACIDADES			
Comprimento	4.625 mm	4.625 mm	4.625 mm
Largura	1.761 mm	1.761 mm	1.761 mm
Altura	1.558 mm	1.558 mm	1.513 mm
Distância entre-eixos	2.700 mm	2.700 mm	2.700 mm
Braço dianteira	1.530 mm	1.530 mm	1.530 mm
Braço traseira	1.558 mm	1.558 mm	1.558 mm
Ângulo de ataque	14,0	14,0	14,1
Ângulo de saída	20,1	20,1	20,2
Altura livre do solo	177 mm	177 mm	182 mm
Distância do assento ao teto - dianteiro	1.001 mm	1.001 mm	978 mm
Distância do assento ao teto - traseiro	837 mm	837 mm	837 mm
Espaço para as pernas - dianteiro	1.080 mm	1.080 mm	1.080 mm
Espaço para as pernas - traseiro	950 mm	950 mm	950 mm
Espaço para os ombros - dianteiro	1.360 mm	1.360 mm	1.360 mm
Espaço para os ombros - traseiro	1.370 mm	1.370 mm	1.370 mm
Porta-malas	50 litros	50 litros	50 litros
Tanque de combustível principal	1.759	1.759	1.759
Peso total	1.288 kg	1.288 kg	1.308 kg
Peso em ordem de marcha	1.288 kg	1.288 kg	1.308 kg

*Continuously Variable Valve Timing Control System / Sistema de Variação Contínua de Fase de Abertura das Válvulas.

VERSÕES

2.0 S

- Motor 2.0L 16 válvulas - 140 cv
- Transmissão manual de 6 velocidades
- Ar-condicionado
- Direção elétrica com assistência variável
- Chave inteligente presencial - i-Key e botão "Push Start"
- Computador de bordo
- Volante com acabamento em couro com controle de áudio e Bluetooth™
- Airbag duplo
- Freios ABS com controle eletrônico de frenagem EBD (Electronic Brake Distribution) - Distribuição

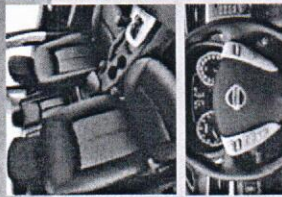


Toda as versões do Sentra possuem classificação A em consumo de combustível.



2.0 SV

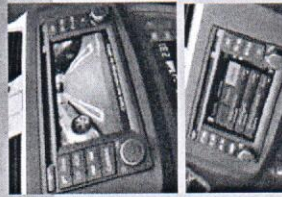
- Contêm os equipamentos da versão 2.0 S +
- Transmissão automática XTRONIC CVT* com função overdrive
- Ar-condicionado automático e digital de duas zonas
- Piloto automático com comandos no volante
- Bancos em couro na cor preta
- Rádio CD player com tela de 4,3" colorida, MP3, USB e entrada auxiliar para MP3 e iPod™
- 4 falantes e 2 tweeters



*Contém painéis em couro legítimo e corossintético.

2.0 SL

- Contêm os equipamentos da versão 2.0 SV +
- Airbags laterais e de cortina
- Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)
- Retrovisores externos rebatíveis eletricamente
- Rádio CD player com tela touchscreen de 5,8" colorida, MP3, USB e entrada auxiliar para MP3 e iPod™
- Rodas de liga leve em alumínio com aro 17" com design diferenciado
- Sensor de estacionamento traseiro



*i-Pos é uma marca da Apple Inc., registrada nos Estados Unidos e em outros países. O Bluetooth é uma tecnologia de comunicação sem fio registrada da Bluetooth SIG, Inc. Qualquer utilização da marca pertence à Nissan ou à sua licença.

202

NISSAN SENTRA – Lista de equipamentos

MODELO	2.0 S	2.0 SV	2.0 SL
CÂMBIO			
Câmbio manual de 6 marchas	•	-	-
Câmbio automático XTRONIC® CVT com função overdrive	-	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA			
Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através de controle remoto	•	•	•
Acabamento dos bancos	Veludo na cor preta	Couro* na cor preta	Couro* na cor preta
Acelerador eletrônico do motor (drive by wire)	•	•	•
Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)	•	•	•
Alarme de advertência sonora para chave no contato e lanternas acesas	•	•	•
Ar-condicionado	•	•	•
Ar-condicionado automático digital, duas zonas	-	-	-
Banco do motorista com regulagem de altura	•	•	•
Banco traseiro bipartido 60/40, dobrável (180 graus)	•	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•	•
Computador de bordo com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa e aviso de abertura das portas	•	•	•
Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado	•	-	-
Conta-giros	•	•	•
Controle de áudio no volante	•	•	•
Desembaçador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•
Direção elétrica com assistência variável	•	•	•
Display digital de quilometragem total e parcial e mensagens de alerta	•	•	•
Iluminação interna central	•	•	•
Luz de leitura para motorista e passageiro dianteiro	-	•	•
Para-sol com espelhos cortesia e iluminação para motorista e passageiro	•	•	•
Piloto automático com controle de ajuste no volante	-	-	-
Porta-copos dianteiros (2)	•	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descanso-braço	-	•	•
Porta-luvas com sistema de amortecimento e chave	•	•	•
Porta-óculos	•	•	•
Relógio integrado ao display do equipamento de áudio	-	-	-
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis eletricamente	-	-	•
Retrovisor interno eletrocrômico	-	-	•
Sensor de estacionamento	-	-	•
Sistema eletrônico de ignição (botão push start)	•	•	•
Sistema de partida a frio FLEX START**	•	•	•
Tampa de combustível com abertura interna	•	•	•
Tapete em carpete	•	•	•
Teto solar com controle elétrico	-	-	□
Tomada de 12V integrada ao console central	•	•	•
Vidros dianteiros e traseiros elétricos, sendo função "one touch" para vidro do motorista	•	•	•
Volante com acabamento em couro	•	•	•
Volante de três raios com regulagem de altura e profundidade	•	•	•
APARÊNCIA			
Faróis com detalhe de design em LED	•	•	•
Lanternas traseiras em LED	•	•	•
Maçanetas externas de abertura das portas cromadas	•	•	•
Maçanetas internas de abertura das portas cromadas	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo com luzes indicadoras integradas	•	•	•
Rodas de liga leve de 16" e pneus 205/55 R16 (Bridgestone Turanza)	•	•	-
Rodas de liga leve de 17" e pneus 205/50 R17 (Bridgestone Turanza)	-	-	•
SEGURANÇA			
Airbags frontais para motorista e passageiro	•	•	•
Airbags laterais e de cortina	-	-	•
Alarme perimétrico	•	•	•
Alças de teto retráteis (3) para os passageiros	•	•	•
Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (3)	•	•	•
Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros reguláveis em altura e 3 cintos traseiros de três pontos	•	•	•
Faróis de neblina	•	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (ISOFIX)	•	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•
Limpador de para-brisa com 2 velocidades e controle intermitente variável	•	•	•
Sistema elétrico de travamento central das portas	•	•	•
Travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento	•	•	•
VDC (Vehicle Dynamic Control) - Controle de Tração e Estabilidade	-	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO			
Bluetooth™ com comandos no volante	•	•	•
Câmera traseira com imagem integrada ao display do rádio	-	-	•
Rádio CD Player com MP3 e 4 alto-falantes	•	-	-
Rádio CD Player com MP3 com display 4,3" colorida, entrada auxiliar para MP3 Player/**iPod*, conector USB no console central, 4 alto-falantes e 2 tweeters	-	•	-
Rádio CD Player com MP3, tela touchscreen com display de 5,8" colorida, entrada auxiliar para MP3 Player/**iPod*, conector USB no console central, 4 alto-falantes e 2 tweeters	-	-	•
Sistema de navegação integrado ao painel com NissanConnect™	-	-	•



*Partes em couro legítimo e partes em couro sintético.
 **FLEX START™ é uma marca registrada da Robert Bosch Ltda.
 ***iPod™ é uma marca da Apple Inc., registrada nos Estados Unidos e em outros países.
 Os logotipos e a marca Bluetooth™ são propriedade da Bluetooth SIG, Inc., e qualquer utilização de tais marcas pela Nissan está sob licença.

LEGENDA: Série Opcional Não Disponível
 ■ □ -

JO

OS ESPECIALISTAS JÁ ESCOLHERAM O NISSAN SENTRA. AGORA SÓ FALTA VOCÊ.



MELHOR COMPRA DO SEGMENTO
Revista Auto Esporte
Edição nº 600 de maio/2015



COMPRA CERTA
Revista Car and Driver
Edição nº 91



CESVI BRASIL
Eleito o sedã mais
seguro contra furtos



INMETRO
Classificação A em
economia de combustível



COMPROMISSO
NISSAN

2 ANOS

NISSAN WAY
ASSISTANCE

3 ANOS

GARANTIA



REVISÃO COM MENOR
CUSTO DO SEGMENTO

FÁCIL DE COMPRAR, FÁCIL DE MANTER.

Alguns itens mencionados ou mostrados são opcionais, acessórios ou referem-se a versões específicas conforme especificado na lista de equipamentos apresentada neste folheto. Para obter mais informações, vá até uma **Concessionária Nissan**, ligue **0800 011 1090** ou acesse **www.nissan.com.br**. Garantia de três anos sem limite de quilometragem para uso particular, com revisões e manutenções efetuadas nas Concessionárias Nissan, limitada a defeitos de fabricação ou montagem de peças. Para mais informações, consulte o Manual de Garantia. Informações do Programa de PBE - Programa Brasileiro de Etiquetagem, etiqueta nacional de conservação de energia do veículo Sentra, categoria grande. Para versão S Combustível etanol: cidade, 7,2 km/l; estrada, 8,7 km/l. Combustível gasolina: cidade, 10,5 km/l; estrada, 12,9 km/l. Para versões SV, SL e Unique Combustível etanol: cidade, 6,9 km/l; estrada, 9,1 km/l. Combustível gasolina: cidade, 10,2 km/l; estrada, 12,9 km/l. Para mais informações, acesse: **www.inmetro.gov.br** e **www.conpet.gov.br**. As cores exibidas neste folheto são uma representação aproximada das cores reais e podem sofrer variações de acordo com o sistema de impressão sobre papel. Este folheto e suas informações datam de junho de 2015.

TODOS JUNTOS FAZEM UM TRÂNSITO MELHOR.

Para saber mais sobre o **Nissan Sentra**,
acesse **www.nissan.com.br/sentra** ou
procure pela Nissan nas redes sociais.



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016 | Todos os direitos reservados.



Um novo conceito.

ENVELOPE N. 1
AO PREGOEIRA:
À CAMERA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR DE
PASSAGEIRO (TIPO SEDAN)
DATA 29/10/2015 - 10:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇOS
CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0001-44

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077
AV. SOUZA NAVES, 2000

CNPJ 06.105.496.0005-78

FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
INSCR. EST. 904.60005-92

CNPJ 06.105.496/0003-06

FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
INSCR. EST. 903.94045-05



CIPAUTO
UM NOVO CONCEITO.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92

AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05

RUA SANTOS DUMONT,1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13

ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77

www.cipauto.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2015
CAMERA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

PROPOSENTE: CIPAUTO VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM05 CAMPO MOURAO - PR
CNPJ: 06.105.496/0001-44 e IE 9030161677
E-MAIL: joao.cm@cipauto.com.br
FONE: 044 3518 8600
DATA: 28/10/2015

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil reais)

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Veículo Automotor	GM/CRUZE LT Sedan Flexpower 04 portas, ano/modelo 2015 / cor Metálica / motor com 144 cv / capacidade para 05 ocupantes / Acionamento por rádio frequência ("Keyless Entry System") / Alarme ultrassom / Bolsas de ar infláveis frontais e laterais / Faróis e lanterna de neblina / Programa eletrônico de estabilidade ("ESP - Electronic Stability Program") / Sistema eletrônico de controle de tração ("TCS - Traction Control System") / Sistema de freios anti-bloqueante ("ABS - Anti-lock Braking System") com distribuição eletrônica de Frenagem ("EBD - Electronic Brake Distribution") e Assistência de Pânico ("PBA - Panic Brake Assist") / Sistema ISOFIX / Roda de alumínio 17 polegadas com design exclusivo para versão LT / Ar-condicionado eletrônico / Computador de bordo / Direção elétrica progressiva / Espelho retrovisor interno eletrocromático / Espelhos retrovisores externos elétricos / Vidros elétricos / Transmissão manual de 6 velocidades / Volante de direção com comandos para acessar as funções do sistema de som, controlador de velocidade de cruzeiro e viva-voz através de Bluetooth / Sistema de som AM/FM estéreo, CD Player, MP3, USB, entrada auxiliar, reconhecimento de voz para agenda de contatos e 6 alto-falantes / Acabamento interno em tecido na cor Preto "Jet Black"/ Luz de direção Diurna e de Posição em LEDv <ul style="list-style-type: none"> - Protetor de Carter - Pelicula nos vidros (% permitido) - GPS 	01	76.000,00	76.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil reais)

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes. Etc.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias

Prazo de entrega IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **À Vista Conforme edital**

Dados Bancários para Deposito: Banco do Brasil – Agencia 3409-6 Conta Corrente 5053-9

Carimbo da Empresa Campo Mourão, 28 de Outubro de 2015.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Assinatura do Representante
Gerente de Vendas
Cipauto Veículos Ltda.

CIPAUTO

Um novo conceito.

ENVELOPE N. 2
AO PREGOEIRA:
À CAMERA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR DE
PASSAGEIRO (TIPO SEDAN)
DATA 29/10/2015 – 10:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0001-44

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077

AV. SOUZA NAVES, 2000

RUA SANTOS DUMONT 1331

CNPJ 06.105.496.0005-78

FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO
INSCR. EST. 904.60005-92

CNPJ 06.105.496/0003-06

FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA
INSCR. EST. 903.94045-05



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
 CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92

AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
 CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05

RUA SANTOS DUMONT, 1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
 CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13

ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
 CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77

www.cipauto.com.br

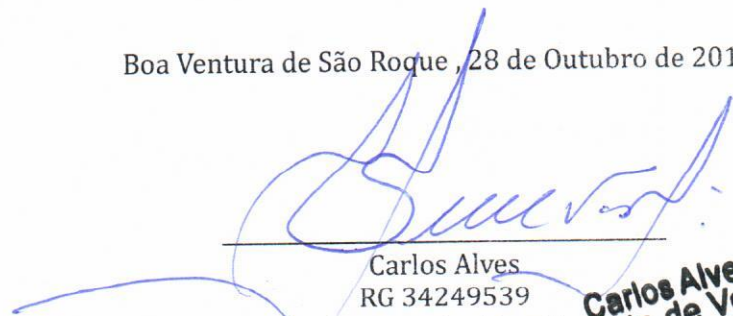
ANEXO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº.03/2015 CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, que a empresa Cipauto veiculos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.105.496/0001-44, com sede à Rod BR 158 KM 05, em Campo Mourão - PR, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Boa Ventura de São Roque - Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Outubro de 2015.


 Carlos Alves
 RG 34249539
 (responsável legal)

Carlos Alves
Gerente de Vendas
Cipauto Veículos Ltda.





CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92
AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05
RUA SANTOS DUMONT, 1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13
ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77
www.cipauto.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque - Paraná
A/C. Comissão de Pregão.

Prezados Senhores,

Carlos Alves, portador do RG 34249539, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Cipauto Veículos Ltda, CNPJ 06.105.496/0001-44, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Outubro de 2015.


Carlos Alves
RG 34249539
(responsável legal)
Gerente de Vendas
Cipauto Veículos Ltda.

CHEVROLET



CONTE COMIGO



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92
AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05
RUA SANTOS DUMONT, 1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13
ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77
www.cipauto.com.br

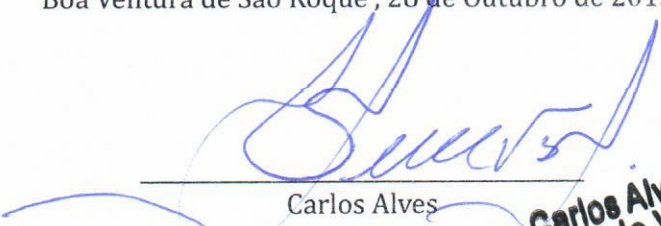
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, que a empresa Cipauto Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.496/0001-44, com sede à Rod BR 158 KM 05, em Campo Mourão PR..., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Outubro de 2015.



Carlos Alves
RG 34249539
(responsável legal)

Carlos Alves
Gerente de Vendas
Cipauto Veículos Ltda.

CHEVROLET



CONTE COMIGO



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2077 - FONE: (45) 3379-6500 - CEP 85906-070 - TOLEDO - PR
CNPJ 06.105.496/0005-78 INSCR. EST. 904.60005-92
AV. SOUZA NAVES, 2000 - FONE: (42) 3219-6650 - CEP 84062-000 - PONTA GROSSA - PR
CNPJ 06.105.496/0003-06 INSCR. EST. 903.94045-05
RUA SANTOS DUMONT, 1331 - FONE: (44) 3521-8600 - CEP 87360-000 - GOIOERÊ - PR
CNPJ 06.105.496/0002-25 INSCR. EST. 903.09087-13
ROD. BR 158, KM 05 - JD. N. S. APARECIDA - FONE: (44) 3518-8600 - CEP 87309-650 - CAMPO MOURÃO - PR
CNPJ 06.105.496/0001-44 INSCR. EST. 903.01616-77
www.cipauto.com.br

ANEXO VIII

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O representante da empresa Cipauto Veiculos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0001-44, situada no endereço Rod BR 158 KM 05, Sr. Carlos Alves, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou **as propostas de preços** dos proponentes credenciados e **os documentos** de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Outubro de 2015.

Carlos Alves

Carlos Alves
Gerente de Vendas
Cipauto Veículos Ltda.

CHEVROLET




CONTE COMIGO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/02/2004	
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 158, KM.05		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 87.309-650	BAIRRO/DISTRITO JD.N.SRA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@zacarias.com.br		TELEFONE (044) 2613-000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/10/2015 às 14:33:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:18:34 do dia 11/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2016.

Código de controle da certidão: **6AD0.32E3.F463.B80F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Secretaria da Fazenda e Administração

934

Certidão Negativa de Débito

Nº 16555 / 2015

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 06.105.496/0001-44
Código: 364002
Contribuinte: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço: ROD BR 158 AVELINO PIACENTINI
Bairro: AREA URBANIZADA
Cidade: CAMPO MOURAO
Estado: PR
CEP: 87309650

Finalidade da Certidão: PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta **CERTIDÃO**.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.campomourao.pr.gov.br (Serviços-Online).

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima

Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 20/10/2015 às 14:37:39

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013601977-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0001-44**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

116

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06105496/0001-44
Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço: ROD BR-158 S/N KM 05 / JARDIM BANDEIRANTES / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100406193206670390

Informação obtida em 20/10/2015, às 14:35:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.105.496/0001-44
Certidão nº: 175142714/2015
Expedição: 14/10/2015, às 11:08:20
Validade: 10/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.105.496/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

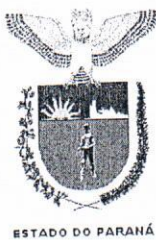
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

CIPAUTO VEICULOS LTDA
CPF / CNPJ - 06.105.496/0001-14
RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fe.

Campo Mourão - Pr., 13/10/15

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, as 10:00 (dez) horas, reuniram-se, a pregoeira JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de apoio, RENILSON PIRES DA SILVA e LUCÉLIA DO CARMO MARTINS, designados pela Portaria nº 021/2015 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 03/2015, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo Automotor de passageiros (tipo sedan)**. As 10:00 (dez horas) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, tendo sido recebido os elementos das empresas **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº **04.104.117/0007-61**, endereço de fábrica Rodovia Presidente Dutra, Fazenda da Barra, Resende – RJ, CEP 27537-000, neste ato representado pelo senhor Germano Carlos Felde Regiani, portador do RG nº 3.577.033-0 e CPF nº 616.387.499-49, e **CIPAUTO VEÍCULO LTDA**, CNPJ nº 06.105.496/0001-44, localizada na Rodovia BR 158, km 05, Campo Mourão – PR, neste ato representado pelo Senhor João Reginaldo Oliveira Freitas, portador do RG nº 2.040.100-1 e CPF nº 301.629.209-20. Foram declaradas ambas as empresas legalmente credenciadas em participar da fase de lances. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope proposta de preços, os quais foram os seguintes: Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, com proposta inicial de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, com proposta inicial de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Sendo classificadas pela Comissão as 02 (duas) propostas iniciais, passou-se etapa de apresentação de lances, conforme segue:

EMPRESAS	Proposta Inicial R\$	1º Lance	2º Lance	3º Lance
CIPAUTO VEÍCULO LTDA	R\$ 76.000,00	75.000,00	74.000,00	-----
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	R\$ 76.000,00	74.950,00	Declinou	-----

Diante do exposto, não sendo aceitado pela Comissão o preço da primeira colocada, o pregoeiro abriu negociação afim de obter-se uma proposta de interesse da administração, diante disso, a empresa Cipauto Veiculo Ltda, deu o último lance no Valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o qual foi aceito pela Pregoeira, encerrando-se as negociações. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante habilitada/classificada, a qual, após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do edital, sendo a mesma oficialmente habilitada. Em razão disso, a pregoeira resolveu

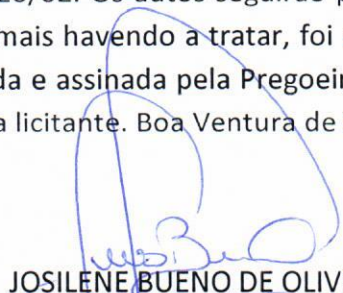


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

adjudicar para a empresa CIPAUTO VEÍCULO LTDA, CNPJ nº 06.105.496/0001-44, o ítem único, 01 (um) veículo Automotor de passageiros (tipo sedan), conforme descrito na proposta no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo em vista que o preço ofertado esta compatível com o preço estimado. Os presentes, representantes de empresas participantes, não manifestaram interesse em interpor recurso neste procedimento, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata segue rubricada e assinada pela Pregoeira e membro da equipe de apoio e representante da empresa licitante. Boa Ventura de São Roque, em 29 de outubro de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Pregoeira


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS

Equipe de Apoio


RENILSON PIRES DA SILVA

Equipe de Apoio


JOÃO REGINALDO OLIVEIRA FREITAS

Representante da empresa

CIPAUTO VEÍCULO LTDA


GERMANO CARLOS FELDE REGIANI

Representante da empresa

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – do tipo Menor preço global - fase externa – nos termos dos requerimentos de abertura de procedimento licitatório e estimativas informadas pela requisitante.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame final do procedimento licitatório pregão 03/2015.

O valor máximo estimado em pesquisa de mercado para o total da contratação era de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

De acordo com a previsão editalícia e com o conteúdo dos avisos devidamente publicados no Diário Oficial do Município- Jornal Tribuna do Interior, de Campo Mourão, no site da Câmara de Boa Ventura de São Roque – www.cmboaventura.pr.gov.br, respeitado o prazo mínimo entre a divulgação dos avisos de licitação e recebimento das propostas, a abertura do certame deu-se na data de 29 de outubro do corrente ano, oportunidade em que compareceram as proponentes NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 04.104.117/0007-61 e CIPAUTO VEÍCULO LTDA – CNPJ nº 06.105.496/0001-44.

Após o credenciamento dos representantes, passou-se ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação respectiva, bem como posterior exame de suas propostas pelo Sra. Pregoeira.

Ato contínuo houve a classificação da proposta de preços por atender às condições fixadas no edital. Em seguida convidado o representante para formulação de lances verbais, conforme consignado em ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

522

Aceitas a proposta de preço pelo Pregoeiro, seguiu-se o procedimento com a habilitação do licitante classificado e a respectiva adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULO LTDA, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Não houve apresentação de recursos.

Observa-se que no presente procedimento houve 02 (duas) propostas de preços para compor o registro pretendido, entendendo-se que tal circunstância não conduz à invalidação do procedimento. Entretanto, cabem as seguintes observações:

Com efeito, a sistemática estabelecida na Lei 10.520/2002 e no Decreto federal regulamentador do Pregão não contempla a hipótese de comparecimento do número inferior a três propostas, tanto é que o artigo 4º, inciso IX daquela lei referiu à situação de inexistência do número mínimo de três ofertas conforme definido no inciso VIII do mesmo artigo, hipótese em que poderão os autores das melhores propostas, até o número de três, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços ofertados.

O legislador da Lei 10.520/02 não vislumbrou a possibilidade da ocorrência dessa situação, provavelmente crendo que no caso de contratação com a Administração, dificilmente deixariam de comparecer diversos interessados, segundo a lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO**.

Comentando a respeito dessa circunstância incomum, o ilustre administrativista paranaense ponderou que:

“A lei 10.520 não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade convite. Não há qualquer identidade entre convite e pregão, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

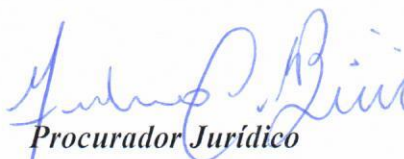
CNPJ 01.612.908/0001-19

inviabiliza aplicação extensiva da referida interpretação. (...) Em conclusão, nenhuma consequência automática se produzirá caso existir apenas um único licitante presente. A Administração poderá reputar inconveniente dar seguimento ao certame, cabendo-lhe promover a revogação em tal hipótese. Poderá entender, então, que a disputa propiciará melhores preços e que seria mais adequado renovar o procedimento para obter outros licitantes. Mas essa não é solução obrigatória. Não se pode reconhecer a participação de pelo menos três licitantes como requisito de validade do pregão¹. (grifou-se e destacou-se)

Não haverá óbice à Administração optar pela homologação do certame pela ausência de número expressivo de licitantes interessados. Todavia, a Administração, utilizando-se dos critérios da oportunidade e conveniência poderá optar pela revogação do certame, caso entenda que a revogação trará lances mais vantajosos para a aquisição dos bens pretendidos, embora tal solução não seja obrigatória.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 03 de novembro de 2015.


Procurador Jurídico

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)*. 3ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 122/123.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 03/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 01(um) Veículo Automotor de passageiros, tipo sedan.

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 03/2015, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 29 de outubro de 2015 as 10:00 horas em epígrafe, homologo e adjudico como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte proponente:

CIPAUTO VEÍCULO LTDA, CNPJ nº 06.105.496/0001-44, localizada na Rodovia BR 158 km 05, Campo Mourão Paraná, um veículo automotor de passageiros, GM/ CRUZE LT Sedan Flexpower 04 portas, ano/modelo 2015, e demais descrições contidas na proposta de preço, no valor de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque 06 de novembro de 2015.


JOANIS PEREIRA FERRERIA

Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.137.907-001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 2991/2015
Data 30/11/2015
às 16 horas 49 min.

CONTRATO Nº 223/2008

Termo de Rescisão Contratual, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: WELLINGTON SENER E CIA LTDA, na forma a seguir:

Por meio deste instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro a empresa, WELLINGTON SENER E CIA LTDA. Já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo de Rescisão Contratual Amigável ao Contrato nº 223/2008, referente a licitação 01/2008, na modalidade concorrência Pública, cujo objeto é concessão para exploração do Serviço Convencional de Transporte Coletivo Urbano no Município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir, e:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Rescindir o contrato 223/2008 amigavelmente, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8666/93, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - a empresa deverá manter o transporte por período de mais 60 dias, ou seja, até 10/01/2016, tempo necessário para abertura de novo processo de concorrência para concessão das linhas.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO:

3.1 - Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO:

4.1 - Por estarem justas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

4.2 - Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 10 de novembro de 2015.

Altair José Zappner
Prefeito Municipal

WELLINGTON SENER E CIA. LTDA.
CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: CIPAUTO VEICULO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.105.496/0001-44, com sede na Rodovia BR 158, km 05, Campo Mourão PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, TIPO SEDAN.

VALOR: o valor a ser pago será o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pela aquisição do veículo CRUZE LT sedan, ano/modelo 2015/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01.001.01.1220101.3001.4.4.90.52.00.00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015

PERÍODO VIGÊNCIA: 45 DIAS.

FORO: Pitanga - PR.

Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2015.

PREF
Praça Her

CONTRATA
CONTRATA
Do Objetivo:
(Aplicar Crit
Contratação e
licitatório na t
simplesmente
ajustado o pre
DE PREÇOS,
outorgam, a s
CONSIDERA
conforme soli
pública, bem
segundo a co
Resolução
termo de adit
CLÁUSULA F
Nos termos d
028/2015, e n
posteriores. F
Registro de Pr
ceto) ficando

Item	P
02	A
Item	P
02	A

De acordo com
centavos.) para
05 kg.
CLÁUSULA S
Ficam ratifica
termos de adit
CLÁUSULA T
dirimir dúvidas
E, por estarem
vias de igual te

Juranda PR, em
Antonio Franç
Diretor do Seto
Município de J



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email > prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000

ERRATA 002 DO EDITAL DE ABERTURA DO RDC PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2015

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) 002/2015

Em virtude de outras alterações que se fizeram necessárias para melhor adequar o objeto do presente processo licitatório, são feitas as seguintes alterações no respectivo edital.

ONDE SE LÊ:

11.6.5.1.1 - Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

b) Atestados em nome da proponente (empresa), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	PLATAFORMA
RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO.	220,00 M²

DESCRIÇÃO	QTDE MINIMA LANÇADA EM M³
LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO COM FCK MINIMO DE 30 Mpa.	250,00 M³

DESCRIÇÃO	QTDE
PROJETO DE ENGENHARIA COMPLETO CONTENDO: ESTRUTURAL, PLANALTIMÉTRICO, HIDROLÓGICO, SONDADEGE GEOTÉCNICA.	01

d) Todos os atestados, exigidos no item 11.6.5.1.1 (b), deverão ser apresentados juntamente com o "Certificado de Azevo Técnico Profissional - CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado e da Empresa Licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 11.6.5.1.1 (b).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ - 80.620.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 695, Centro Fone/Fax (0**42) 3643-1109
Email > prefeitura@p-novatebas.pr.gov.br CEP 85.250-000

DESTA FEITA LEIA-SE:

11.6.5.1.1 - Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

b) Atestados em nome da proponente (empresa), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	PLATAFORMA
RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO.	220,00 M²

DESCRIÇÃO	QTDE MINIMA LANÇADA EM M³
LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO COM FCK MINIMO DE 30 Mpa.	250,00 M³

DESCRIÇÃO	QTDE
PROJETO DE ENGENHARIA COMPLETO CONTENDO: ESTRUTURAL, PLANALTIMÉTRICO, HIDROLÓGICO, SONDADEGE GEOTÉCNICA.	01

DESCRIÇÃO	QTDE MINIMA DE PEÇAS
GRAUTEAMENTO SOBRE ROCHA COM PEÇAS DE PINOS DE AÇO CA-50 Ø 32 MM.	400 PEÇAS

d) Todos os atestados, exigidos no item 11.6.5.1.1 (b), deverão ser apresentados juntamente com o "Certificado de Azevo Técnico Profissional - CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado e da Empresa Licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 11.6.5.1.1 (b).

Nova Tebas, 13 de novembro de 2015.

HELOISA IVASZEK JENSEN

Prefeita Municipal

Documentação de Recolha e Decisão Segundo as Categorias Econômicas
Agosto de 2015 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Divisão
Estado do Paraná
Fundido Pro-Serv. Mun. de Nova Tebas
Unidade Gestora: PREVID. SOCIAL SERV. PUBL. MUN. BOA ESP.
Recolha

Pólitas

Empresa de Administração Municipal
Rua 17, de Ind. 1133/14 - Com. Habitação Geral

81.128,07
89.310,48
0,00
0,00
0,00
89.310,48

Alfonse Baccaro de Silveira
CFC Nº 194461/0-5

Pólitas

Multiplicação de 4.338/04

Resumo de Receitas
1
Município de Boa Ventura de São Roque
Fonte 38.037,74
38.037,74
-18.145,17
-18.145,17
0,00
0,00
66.118,43
66.118,43
66.118,43
66.118,43
66.118,43
66.118,43

Pólitas

Multiplicação de 4.338/04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: CIPAUTO VEICULO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.105.496/0001-44, com sede na Rodovia BR 158, km 05, Campo Mourão PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, TIPO SEDAN.

VALOR: o valor a ser pago será o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pela aquisição do veículo CRUZE LT sedan, ano/modelo 2015/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação:
01.001.01.1220101.3001.4.4.90.52.00.00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015

PERÍODO/VIGÊNCIA: 45 DIAS.

FORO: Pitanga – PR.

Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO Nº 04/2015

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joanis Pereira Ferreira, e de outro lado à empresa **CIPAUTO VEÍCULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.105.496/0001-44 e no Estado sob o número 9030161677, com sede na Rodovia BR 158, km 05, Campo Mourão PR, doravante simplesmente denominado **Contratada**, neste ato representada pelo senhor Carlos Alves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.424.953-9 e CPF nº 556.693.289-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, de conformidade com o que consta do **Processo de Licitação n.º 03/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passando o Edital, Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento destina-se a **Aquisição de Veículo Automotor**, de passageiros (tipo sedan), de acordo com as condições descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Primeiro - A contratação objeto deste Instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015, Processo de Licitação n.º 03/2015**.

Parágrafo Segundo - Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato importa em **R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)** que será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e entrega do veículo CRUZE LT sedan, ano/modelo 2015/2015, conforme especificações descritas na proposta de preço apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

O presente contrato terá sua vigência iniciada a contar da data da assinatura até a entrega do objeto por parte da **CONTRATADA** e pagamento pela contratante, devendo ser publicado extrato no Diário Oficial do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, ou seja, Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

Parágrafo Primeiro - Os aditamentos provenientes deste Contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242 CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATANTE, conforme previsão contida no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, contados data de assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em suas redações atuais.

Parágrafo Único - O fornecimento do objeto deste instrumento foi adjudicado pela Pregoeira e homologado em favor da CONTRATADA conforme Despacho pelo titular da CONTRATANTE, nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, **Processo Administrativo n.º 03/2015**.

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA, no que couber:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto até o recebimento pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega dos produtos objeto deste contrato;
- d) Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015** em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda, no que couber:

- a) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**;
- c) A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo de **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente, neste caso, podendo ser considerado como início do prazo a assinatura deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente certame será entregue junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis contados da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação apresentada e aceita, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, no valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, mediante a emissão da nota de empenho, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal
01.122.0101-3001	Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Entregue o Veículo objeto deste contrato, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, para empenho, liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil contado da entrega dos documentos fiscais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o objeto (veículo) fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O prazo de pagamento será contado a partir da data do recebimento do veículo mediante nota fiscal devidamente preenchida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

Não haverá nenhum tipo de acréscimo de valores ao presente contrato, tendo em vista que o pagamento total será efetuado em até 05 (cinco dias) úteis após o recebimento do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto (veículo) ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução deste contrato, a administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pelo atraso na entrega dos produtos em relação aos prazos propostos e aceitos;
- Pela entrega do objeto, em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *interpartes*.

Parágrafo Primeiro - A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo - Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Parágrafo Sexto - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga-PR, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Boa Ventura de São Roque/PR, 10 de novembro de 2015.

João P. Fevora

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR.

CONTRATANTE

[Signature]

CIPAUTO VEÍCULO LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Junior Campos dos Santos 2) _____

CPF/MF: 078 705 529.84 CPF/MF: _____